



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 23

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1		
Vice-Governadoria .....		31	
Casa Militar .....		31	
Secretaria de Estado de Governo.....	9	31	40
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			40
Secretaria de Estado de Cultura.....	9		40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....		32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	11	32	
Secretaria de Estado de Educação .....	12	33	
Secretaria de Estado do Esporte .....		34	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	23		42
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		34	
Secretaria de Estado de Obras.....	23	34	44
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	23	35	45
Secretaria de Estado de Saúde.....	25	36	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....			
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		38	
Secretaria de Estado de Transportes.....	27	39	47
Secretaria de Estado de Habitação .....		39	47
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral .....	27	39	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	27		
Ineditoriais .....			48

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.275, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 67.572.830,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, incisos I, alínea "a" e III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 67.572.830,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV e V.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 278/2009 – TERRACAP/DER, do Contrato de Repasse nº 281.287-88/2008 - CEF/GDF/SEDUMA e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes nos anexos II e III.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo às unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2010.  
122º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2472.05.00	231		20.307.385	

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1761.99.00	132	146.950		20.307.385
					146.950
2010AC00024				TOTAL	20.454.333

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CANCELAMENTO					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						36.568.495
04.122.0202.7467 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA - PRO-CIDADE CEF						
Ref. 013911 0001 SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-CIDADE	99	44.90.51	0	101	50.000	50.000
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 008379 3028 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN	1	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 008483 3596 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCLIA	25	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010684 6949 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTANICO	27	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 015000 8102 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SETOR NOROESTE	1	44.90.51	0	100	500.000	500.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 015460 8117 MELHORIAS URBANAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	29.500.000	29.500.000
15.451.0084.3071 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA						

Réf. 015407 0001	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SUBTERRÂNEA NO EIXO MONUMENTAL	1	44.90.51	0	101	100.000	100.000
15.451.0084.7451	IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARQUE NO PISTÃO NORTE						
Réf. 004043 0311	IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARK NO PISTÃO NORTE DE TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	600.000	600.000
15.451.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Réf. 000991 0007	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM SANTA MARIA						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	13	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.0098.1108						
Réf. 000993 0009						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.0098.1108						
Réf. 000997 0012						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.451.0098.1108						
Réf. 000998 0013						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	500.000	500.000

15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Réf. 000352 0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.35	0	100	100.000	100.000
15.451.0084.7451		99	33.90.39	0	100	100.000	200.000
15.451.1200.1033	CRIAÇÃO DE SETORES HABITACIONAIS						
Réf. 012642 7300	IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CATETINHO	8	44.90.51	0	100	350.000	350.000
15.451.1317.1223	RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS						
Réf. 010767 0001	RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	500.000	500.000
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Réf. 001534 0002	(**) CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Réf. 001333 0016	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	44.90.51	0	100	292.450	292.450

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.453.3300.7468						
Réf. 006912 0001						
REFORMA DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	21.594	21.594
17.451.0700.3749						
Réf. 007045 0001						
REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ  
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial  
Governadoria do Distrito Federal



ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRED. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL	

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						20.307.385
26.782.0084.5056 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PLANALTIMA						
Ref. 016645 9533 (EP) PAVIMENTAÇÃO DA DF-205, LESTE, ENTRE AS COMUNIDADES MONJOLO E PEDREIRA CONTAGEM, EM PLANALTIMA	6	44.90.51	0	231	1.581.639	1.581.639
26.782.2800.1460 IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 015313 0001 (***) IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBALA	99	44.90.51	0	231	504.004	504.004
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 001291 0010 DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTIMA/DIVISA GO	6	44.90.51	4	231	1.905.873	1.905.873
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 001292 0011 DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO DF-001 A DIVISA DF/GO	99	44.90.51	4	231	500.000	500.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006770 1190 CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA, ACOSTAMENTO E MELHORIAS DA BR 450, DO BALÃO DO TORTO A DF-051/ESTRADA PARQUE GUARA	99	44.90.51	0	231	1.333.643	1.333.643
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199 (***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	231	478.497	478.497
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011536 3502 DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATE A DIVISA COM GOLAS/DF	99	44.90.51	0	231	2.435.279	2.435.279
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011538 3504 (***) PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF-051 TRECHO DF-003/DF-047						

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRED. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL	

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS	99	44.90.51	0	231	318.194	318.194
Ref. 011551 3514 (***) DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-079 - TRECHO VIADUTO METRO ATE A DF 075	99	44.90.51	0	231	4.230.750	4.230.750
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 013717 7394 (***) DUPLICAÇÃO DA DF-001 TRECHO BR-040 A DF-065/480 BALÃO DO GAMA	2	44.90.51	0	231	2.017.507	2.017.507
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 015314 8121 (***) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL	5	44.90.51	0	231	5.001.999	5.001.999
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						146.950
15.451.0202.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						
Ref. 003859 0004 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 4	99	33.90.39	0	132	146.950	146.950
2010AC00024 TOTAL						20.454.335

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						38.118.495
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 (***) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.171.594	3.171.594
	99	44.90.51	0	101	150.000	150.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						3.321.594
Ref. 001518 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	1.500.000	1.500.000
	99	44.90.51	0	100	10.021.695	10.021.695
	99	44.90.51	0	136	776.060	776.060
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						12.297.755
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF						

	99	44.90.51	0	100	3.000.000		15.451.3300.5695	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A EROSÃO							
	99	44.90.51	3	100	1.000.000	4.000.000									
15.451.0098.1108							Ref. 001543 0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A EROSÃO							
Ref. 000990 0006									99	44.90.51	0	100	1.500.000		
									99	44.90.51	0	136	28.391	1.528.391	
	12	44.90.51	0	100	1.100.000	1.100.000	27.811.4000.7244	REFORMA DE ESTÁDIO							
15.451.0098.1108							Ref. 010900 6330	REFORMA DE ESTÁDIO NO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 004042 1300									99	44.90.51	0	100	963.305	963.305	
	2	44.90.51	0	100	744.000	744.000	27.812.4000.1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							
15.451.1318.3941							Ref. 010898 6593	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010787 0012									99	44.90.51	0	101	1.900.000	1.900.000	
	1	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000	27.812.4000.1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							
15.451.2800.3902							Ref. 006923 0008	(**) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA QNN 16 DE CEILÂNDIA							
Ref. 001534 0002									9	44.90.51	0	100	600.000		
									9	44.90.51	3	100	100.000	700.000	
	99	44.90.51	0	100	550.000	550.000	200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES							
15.451.3000.1302							26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 012651 7266															
	5	44.90.51	4	100	1.500.000	1.500.000	Ref. 010788 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SWAP							
15.451.3000.1984									99	44.90.52	0	100	350.000	350.000	

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011007 6962						
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	150.000	150.000
15.451.3000.1984						
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 011209 6967						
(**) CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE DO CHORO EM BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	700.000	700.000
15.451.3000.3247						
REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 010874 6715						
REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	292.450	
	99	44.90.51	0	100	106.000	398.450
15.451.3000.3903						
REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 012657 7443						
REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA CATEDRAL DE BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	3.265.000	3.265.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205						
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						5.240.000
26.122.2800.3903						
REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 013888 1264						
(**) REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	400.000	400.000
26.122.2800.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196 0014						
(***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	200.000	
	99	44.90.52	0	100	200.000	400.000
26.782.2800.1460						
IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 015313 0001						
(***) IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO DE CEILÂNDIA-SAMAMBAIA						

26.782.2800.2316	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000	Ref. 010851 0001	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010514 0001	(***) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DF								ÁREA BENEFICIADA (HA) 50000	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
26.782.2800.2914	ESTUDOS E PROJETOS	99	33.90.39	0	100	180.000	180.000	15.127.1318.3028	PLANO DE PRESERVAÇÃO DA ÁREA TOMBADA						
Ref. 013353 0017	ESTUDOS E PROJETOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF							Ref. 015445 0002	PLANO DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS TOMBADAS NO DISTRITO FEDERAL						
26.782.2800.4993	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	15.451.0150.1573	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASILIA SUSTENTAVEL"						
Ref. 000972 0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS							Ref. 011057 6089	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BRASILIA SUSTENTAVEL						
26.782.2800.6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	100.000	100.000		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 2	99	44.90.35	0	136	1.100.000	1.100.000
Ref. 001505 0004	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL							17.451.0150.1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASILIA SUSTENTAVEL"						
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	33.90.39	0	100	1.660.000	1.660.000	Ref. 011084 6096	(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASILIA SUSTENTAVEL						
Ref. 013431 6159	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO DER-DF								PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25	44.90.51	0	136	1.000.000	1.000.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						3.010.000	150206/15206 28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL						400.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.122.0100.8517						
Ref. 010530 0131						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
15.126.0650.2434						
Ref. 010825 0001						
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
15.127.0550.2402						
MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL						

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.122.0750.8504						
Ref. 010856 6987						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	150	170.000	170.000
	99	33.90.39	0	151	230.000	230.000
						400.000
2010AC00024					TOTAL	47.118.495

DECRETO Nº 31.291, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 470.772,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do que consta do processo 070.000.064/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 470.772,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43,

§ 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente do convênio nº 1/2005 - MAPA/DF/SEAPA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.  
122º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						470.772	
20.604.2900.2773 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL							
Raef. 000776 0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL							
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 26425	99	33.90.93	0	321	78.751		
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 26425	99	33.90.93	0	332	392.021		
						470.772	
2010AC00028					TOTAL	470.772	

DECRETO Nº 31.292, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.927.616,00 (treze milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 050.000.024/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 13.927.616,00 (treze milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior dos recursos oriundos dos Convênios nºs 475, 522 e 523/2008-GDF/SSP/SENASP/MJ e 030/2008-GDF/SSP/PR/SENAD.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.  
122º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						470.772	
20.604.2900.2773 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL							
Raef. 000776 0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL							
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 26425	99	33.90.93	0	321	78.751		
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 26425	99	33.90.93	0	332	392.021		
						470.772	
2010AC00028					TOTAL	470.772	

DECRETO Nº 31.293, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, incisos I, alínea "a" e III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto das operações de crédito externa e interna, firmadas com a Agência Francesa de Desenvolvimento e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - Programa Emergencial e Financiamento aos Estados - PEF/BNDES II, respectivamente e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.  
122º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	2114.08.02	135	28.000.000				
	2123.08.04	136	143.000.000				
					171.000.000		
2010AC00044					TOTAL	171.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						27.000.000	
26.453.3300.7468 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							
Raef. 015475 0002 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							
	1	44.90.51	0	100	2.000.000		
						2.000.000	
26.782.0250.1092 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							
Raef. 011756 0004 (** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	20.000.000		
	99	44.90.51	1	100	5.000.000		
						25.000.000	
2010AC00044					TOTAL	27.000.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						171.000.000	
26.453.2800.3014 IMPLANTAÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHO - VLT (PROJETO METRO-LEVE) - TRECHO W3							

Raf 011753 0001	(**) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ LEVE - AEROPORTO - W3						
		99	44.90.51	0	135	28.000.000	
		99	44.90.51	0	136	143.000.000	
							171.000.000
<b>2010AC00044</b>							<b>TOTAL</b>
							171.000.000

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204 26206						27.000.000	
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL							
26.453.2800.3014							
IMPLANTAÇÃO DO VEICULO LEVE SOBRE TRILHO - VLT (PROJETO METRÔ-LEVE) - TRECHO W3							
Raf 011753 0001	(**)						
		99	44.90.51	0	100	27.000.000	
							27.000.000
<b>2010AC00044</b>							<b>TOTAL</b>
							27.000.000

## DECRETO Nº 31.294, DE 1º DE FEVEREIRO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 873.655,00 (oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 094.000.039/2010 e 112.002.714/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 873.655,00 (oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.  
122º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201						420.000	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							
15.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raf 000088 0001							
		99	33.90.30	0	100	420.000	
							420.000
150205/15205 28205						453.655	
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU							
15.122.0100.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Raf 011010 6123							
		99	31.90.11	0	100	453.655	
							453.655
<b>2010AC00022</b>							<b>TOTAL</b>
							873.655

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101						420.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
04.122.0100.2984							
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF							
Raf 013547 0005							
		99	33.90.39	0	100	420.000	
							420.000
<b>2010AC00022</b>							<b>TOTAL</b>
							420.000

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 32203						453.655	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL							
09.272.0001.9004							
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Raf 013941 6987							
		99	31.90.92	0	100	453.655	
							453.655
<b>2010AC00022</b>							<b>TOTAL</b>
							453.655

## DECRETO Nº 31.295, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.399.957,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 020.000.088/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 14.399.957,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente às fontes 300 – Ordinário Não Vinculado e 320 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.  
122º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120901/12901 12901						14.399.957	
FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.0127.2831							
COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							
Raf 001034 0001							
		99					

	99	33.90.39	0	320	1.543.000	
	99	44.90.52	0	300	3.499.355	
	99	44.90.52	0	320	757.645	5.800.000
04.122.0127.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ra.f. 013412 7883		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
	1	44.90.51	0	300	560.624	
	1	44.90.51	0	320	1.539.333	2.099.957
04.126.0071.3036		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ra.f. 013416 0001		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	320	6.500.000	6.500.000
2010AC00023		TOTAL				14.399.957

## DECRETO Nº 31.296, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o § 2º do artigo 19 e o § 1º do artigo 24 do Decreto nº 29.590, de 9 de outubro de 2008, que regulamenta a Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, que define critérios para ocupação de área pública no Distrito Federal mediante concessão de direito real de uso e concessão de uso, para as utilizações que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do artigo 19 do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A dimensão máxima permitida para varandas será medida considerando-se uma linha perpendicular a qualquer ponto da fachada.”

Art. 2º. O § 1º do art. 24 do Decreto nº 29.590, de 9 de outubro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As instalações técnicas de que trata o caput se referem a centrais de ar condicionado, subestações elétricas, grupos geradores, bombas, casas de máquinas, caixas d'água em subsolo, equipamentos de carga, descarga e armazenamento e centrais de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.”

Art. 3º. Ficam acrescidos ao artigo 24 do Decreto 29.590, de 9 de outubro de 2008, os seguintes parágrafos:

“§ 4º Será permitida a ocupação de área pública para instalação de caixas d'água em subsolo exclusivamente para as edificações já existentes até a data da publicação deste Decreto.”

§ 5º Será permitida a ocupação de área pública no nível do solo para instalação de equipamentos de carga, descarga e armazenamento exclusivamente para empreendimentos industriais ou de abastecimento, situados em área adjacente à rede ferroviária.

§ 6º No caso de ocupação de área pública para instalação de caixas d'água em subsolo ou de equipamentos de carga, descarga e armazenamento no nível do solo, o interessado deverá obter parecer prévio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – laudo técnico elaborado por profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (?) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA/DF, que comprove a impossibilidade da instalação da caixa d'água ou dos equipamentos nas áreas internas da edificação ou do lote.

II – planta de locação com indicação das edificações existentes no lote, das vias e dos pontos de captação de águas pluviais próximos, das redes de infra-estrutura urbana, da área pública a ser ocupada, das redes de alimentação e de distribuição aos usuários e da sinalização de segurança.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.  
122º da República e 50º de Brasília  
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o que dispõe o Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, que dispõe sobre a cobrança de preço pela utilização de áreas públicas no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Conceder dispensa de pagamento da taxa de ocupação da área da Rua do Lago em Brazlândia-DF, nos dias 12 a 20 de fevereiro de 2010, para a realização do evento: BRAZFOLIA 2010.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ASSUNÇÃO DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Designar o Diretor da Diretoria de Serviços, da Administração Regional do Riacho Fundo, como executor dos serviços constantes das Notas de Empenho nº 2010NE00005, 2010NE00006 e 2010NE00007, referente ao processo 148.000.034/2010, (Instalações/Retiradas de Pontos de Energia e Refletores).

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ LOPES LIMA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço - SUCAR de 26 de Maio de 1998, e Ordem de Serviço nº 14, de 18 de junho de 1999 - RA-X, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º - Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal, nos termos do ANEXO I, da Ordem de Serviço - SUCAR de 18 de 26 de Maio de 1998.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABENÍLIO AIRES CERQUEIRA

ANEXO I - ANO DE 2010				
	UNID	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,21	6,25	74,98
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,08	2,36	28,32
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,005	0,15	1,85
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição e similares	m²	0,02	0,62	7,50
Feira Permanente	m²	0,09	2,72	32,66
Feira Livre e similar	m²	0,04	1,36	16,32
Área efetivamente utilizada por estab. particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,02	0,80	9,58
Banca em mercado	m²	0,16	4,95	59,32
Placa, painel publicitários e similares	Anexo	* XIII/XV	DA LEI Nº.	3035/2002 2
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos, motorizados ou não:				
a) quiosque trailers e similares.	m²	**	5,00	**
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,37	11,30	135,65
c) caminhões	unid	1,64	49,41	592,90
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,02	0,57	6,83
Abrijo de Táxi	m²	0,09	2,85	34,01
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,19	5,65	67,82
outras finalidades	m²	0,23	6,95	83,30

\*Lei 3035/2002 e Decreto nº 28.134/2007

\*\*Lei nº 4.257 de 02/12/2008 e Decreto nº 30.648 de 05/08/2009

\*\*\* Decreto nº 30.734 de 27/08/2009

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2010.

Processo: 150.002.501/2009 Interessado: MAURO GIUNTINI VIANA. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAURO GIUNTINI VIANA, no valor de R\$ 99.690,06 (noventa e nove mil seiscentos e noventa reais e seis centavos)), especificada na Nota de Empenho nº 00011/2010-FAC, para fazer face às despesas com a

realização do projeto “SIMPLES MORTAIS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.063/2009. Interessado: IBRACE – INSTITUTO BRAS. DE DESENV. SOCIAL. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de IBRACE – INSTITUTO BRAS. DE DESENV. SOCIAL, no valor de R\$ 179.075,00 (cento e setenta e nove mil e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00012/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “EXPOSIÇÃO CARAS BRASILEIRAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.503/2009. Interessado: RONALDO DS SANTOS GUEDES. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RONALDO DS SANTOS GUEDES, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00013/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “THE BILLI PIG”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.121/2009. Interessado: CINTHIA NUNAN BAPTISTA KRIENLER. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CINTHIA NUNAN BAPTISTA KRIENLER, no valor de R\$ 6.548,60 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00014/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PARA ENFIM ME DEITAR NA MINHA ALMA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.014/2009. Interessado: FÁTIMA BUENO DE OLIVEIRA. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FÁTIMA BUENO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00015/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “LIVRO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.962/2009. Interessado: MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS, no valor de R\$ 29.779,40 (vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00016/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “REVIVAX X”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.104/2009. Interessado: DANIEL YOSHIMITSU KUWAE. Assunto: Inexigibilidade Do Processo Licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIEL YOSHIMITSU KUWAE, no valor de R\$ 97.940,00 (noventa e sete mil novecentos e quarenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00017/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TAMBORES NIPOCANDANGOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.983/2009. Interessado: ANDERSON NIGRO RODRIGUES ALVES RAMOS. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDERSON NIGRO RODRIGUES ALVES RAMOS, no valor de R\$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00018/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “NIGRO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a

justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.467/2009. Interessado: ARTE 21 ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTE 21 ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, no valor de R\$ 247.341,30 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00019/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRASÍLIA 50 ANOS DE UMA OTOPIA MODERNA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.157/2009. Interessado: MARILDA GUIMARÃES MUNDIM. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARILDA GUIMARÃES MUNDIM, no valor de R\$ 65.928,85 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00020/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O HOMEM DO CAMPO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.132/2009. Interessado: CÍCERO BARRETO FRAGA NETO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CÍCERO BARRETO FRAGA NETO, no valor de R\$ 48.630,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00021/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “061 UHA!”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.006/2009. Interessado: MARIA VANILDES DE DEUS ALVES. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA VANILDES DE DEUS ALVES, no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00022/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “UM OLHAR TRANSPARENTE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.870/2009. Interessado: ALEX VIDIGAL RODRIGUES DE SOUSA. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEX VIDIGAL RODRIGUES DE SOUSA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00023/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O FILHO DO VIZINHO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.896/2009. Interessado: ANDREA MAGALHÃES GLÓRIA - ME. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDREA MAGALHÃES GLÓRIA - ME, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00024/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DOM HELDER CÂMARA O SANTO REBELDE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.502/2009. Interessado: BSB CINEMA PRODUÇÕES LTDA. Assunto: Inexigibilidade Do Processo Licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de BSB CINEMA PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00025/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FEDERAL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.988/2009. Interessado: ANGEL RICARDO DUARTE. Assunto: INEXIGI-

BILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANGEL RICARDO DUARTE, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00026/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD O MUNDO DA VOLTAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.946/2009. Interessado: MÔNICA DE FREITAS MONTEIRO. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MÔNICA DE FREITAS MONTEIRO, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00027/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “COLEÇÃO OIPOEMA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.878/2009. Interessado: BRUNA CARDOSO DE OLIVEIRA. Assunto: inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de BRUNA CARDOSO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00028/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SONHANDO PASSARINHOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.434/2009. Interessado: RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO DE LIRA. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO DE LIRA, no valor de R\$ 97.107,00 (noventa e sete mil cento e sete reais), especificada na Nota de Empenho nº 00029/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SAMBA MÓVEL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.164/2009. Interessado: IVANY CÂMARA NEIVA. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de IVANY CÂMARA NEIVA, no valor de R\$ 42.830,00 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00030/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRASÍLIA EM 50 CARTAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.018/2009. Interessado: MOISES BENTO DE SOUZA. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MOISES BENTO DE SOUZA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00031/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFICINA DE BRINCADEIRAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.027/2009. Interessado: OCTAVIO PRADO BASSO. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de OCTAVIO PRADO BASSO, no valor de R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00032/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “LEGIONÁRIOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.124/2009. Interessado: STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA. Assunto: Inexigibilidade do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 26.783,20 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00033/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ESTANDARTES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei

8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.011/2009. Interessado: ISOLDA MARINHO CORRÊA DE SOUSA. Assunto: INEXIGIBILIDADE do processo licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ISOLDA MARINHO CORRÊA DE SOUSA, no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00034/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BEIJO DE TANGERINA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com a deliberação tomada na 2ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa, realizada em 1º de fevereiro de 2010, e o que consta do processo 197.000.072/2010, resolve: APROVAR o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2010.

RICARDO PINTO PINHEIRO

ANEXO DESPACHO Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL EXERCÍCIO 2010.

#### 1.0 - DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2010 atenderá as ações e campanhas publicitárias que priorizarão a divulgação dos serviços e benefícios de interesse da sociedade quanto à regulação e fiscalização dos recursos hídricos, serviços públicos de energia, abastecimento de água e saneamento básico. A proposta é divulgar ações que contribuam para a contínua conscientização da sociedade sobre a importância da preservação dos recursos hídricos (racionalização de seu uso) e as melhorias orientadas para a sustentabilidade e qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal.

O Plano Anual de Publicidade prevê, além das inserções de caráter legal (audiências públicas, editais, etc), a realização de ações e campanhas de utilidade pública e institucional, focadas permanentemente na necessidade de informar a sociedade sobre temas pertinentes às competências da ADASA em benefício da população, bem como a prestação de contas dos atos da agência.

#### 2.0 - PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2010 é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a serem distribuídos da seguinte proporção:

2.1. PRODUÇÃO – criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, t, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada: 30%.

2.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 60%.

2.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustrações, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisa de mercado (produtos, serviços e de opinião), projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas, e demais serviços. Despesa estimada: 10%.

#### 3.0 - TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

3.1. CAMPANHA INSTITUCIONAL – reforçar a imagem da ADASA no seu papel de agente regulador;

3.2. CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA (EDUCATIVAS) – Uso Racional da Água (superficial e subterrânea), Recadastramento de Usuários dos Recursos Hídricos, Hidrometração Individualizada, Comitês de Bacias, Educação Sanitária de Saneamento Básico, Dia Mundial da Água, entre outras.

#### 4.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Programa de Trabalho: 18.131.3200.8505.6097 – Publicidade Institucional da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 150 e 151. Valor R\$: 1.400.000,00.

4.2. Programa de Trabalho: 18.131.3200.8505.7905 – Publicidade de Utilidade Pública da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico Do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 150 e 151. Valor R\$: 2.100.000,00.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2010. (\*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e considerando a necessidade de estabelecer critérios para distribuição de carga horária aos professores em exercício nas instituições educacionais públicas e nas conveniadas, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade para o regular exercício do processo de escolha de turmas, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados na forma do Anexo I desta Portaria:

I - os critérios para distribuição de carga horária aos professores em exercício nas instituições educacionais da rede pública de ensino e conveniadas, quando for o caso;

II - os procedimentos para a escolha de turma e desenvolvimento das atividades de coordenação pedagógica;

III - os quantitativos de coordenadores por instituição educacional e por Diretoria Regional de Ensino;

IV - as atividades do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem.

Art. 2º - As Subsecretarias de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional e de Gestão dos Profissionais da Educação, bem como as Diretorias Regionais de Ensino e respectivas instituições educacionais jurisdicionadas, são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e efetivo controle de sua fiel observância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº. 74, de 29 de janeiro de 2009 e nº. 254, de 12 de dezembro de 2008, desta Secretaria.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

(\*) Republicada por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2010, página 4.

### ANEXO I DA PORTARIA Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

#### Capítulo I

##### Normas para as Atividades de Coordenação Pedagógica

1. A coordenação pedagógica deverá contemplar a organização pedagógica da educação e do ensino oferecido pela instituição educacional, bem como a elaboração do plano com as atividades que serão desenvolvidas em cada dia de coordenação, inclusive aquela que poderá ocorrer fora da instituição educacional.

1.1. A coordenação pedagógica deverá constar da proposta pedagógica da instituição educacional, a ser aprovada por portaria do Secretário de Estado de Educação, após apreciação pela Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional.

2. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do professor, devendo ser rigorosamente planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

2.1. Para os professores regentes que atuam 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Séries/Anos Iniciais e na Educação Especial, a coordenação pedagógica dar-se-á no contraturno ao de regência, totalizando 15 (quinze) horas semanais, sendo as quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva e os demais dias da semana à coordenação pedagógica individual.

2.1.1. O professor poderá dedicar um dos dias da coordenação pedagógica individual para atividades pedagógicas realizadas fora do ambiente da instituição educacional, com a prévia ciência da chefia imediata.

3. Para os professores regentes que atuam 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais e no Ensino Médio, a coordenação pedagógica dar-se-á no contraturno ao de regência, totalizando 15 (quinze) horas semanais, sendo:

- a) as quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva da instituição educacional;
- b) as terças-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias;
- c) as quintas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Códigos, Linguagens e suas tecnologias;
- d) as sextas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências Humanas e suas tecnologias.

3.1. Os demais dias da semana serão destinados a coordenação pedagógica individual, podendo dois desses dias serem programados pelo professor, com a prévia ciência da chefia imediata, para atividades de coordenação realizadas fora do ambiente da instituição educacional.

4. Para os professores regentes que atuam 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno ou somente 20 (vinte) horas no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais, no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Finais e 3º Segmento/Ensino Médio a coordenação pedagógica dar-se-á em 04 (quatro) horas semanais no respectivo turno, sendo:

- a) as terças-feiras serão destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias;
- b) as quintas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Códigos, Linguagens e suas tecnologias;
- c) as sextas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências Humanas e suas tecnologias.

4.1. O professor poderá dedicar mais um dia da semana à coordenação pedagógica individual para atividades de coordenação realizadas fora do ambiente da instituição educacional, com a prévia ciência da chefia imediata.

5. Para os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais, a coordenação pedagógica dar-se-á em 04 (quatro) horas semanais no mesmo turno, com dois dias da semana dedicados à coordenação individual, podendo, em um deles, a coordenação pedagógica ocorrer fora do ambiente da instituição educacional, desde que com a prévia ciência da chefia imediata.

6. Os especialistas em educação que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, deverão, obrigatoriamente, participar, às quartas-feiras, da coordenação cole-

tiva da instituição educacional e às sextas-feiras, da coordenação pedagógica da Diretoria Regional de Ensino, conforme determinação do Núcleo de Monitoramento Pedagógico.

6.1. Em mais um turno da semana dar-se-á a coordenação individual, cujas atividades poderão ser desenvolvidas, com a ciência da chefia imediata, fora do ambiente da instituição educacional.

7. O especialista de educação que atua 20 (vinte) horas semanais participará, de acordo com seu turno de trabalho, da coordenação pedagógica coletiva da instituição educacional/DRE e, em outro dia da semana, da coordenação pedagógica individual, cujas atividades poderão ser desenvolvidas, com a ciência da chefia imediata, fora do ambiente da instituição educacional.

8. O professor que atua 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, no Atendimento Educacional Especializado/Salas de Recursos, na Itinerância e no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem deverá, obrigatoriamente, participar, às quartas-feiras, da coordenação coletiva da instituição educacional, e, às sextas-feiras, da coordenação pedagógica da Diretoria Regional de Ensino, conforme determinação do Núcleo de Monitoramento Pedagógico.

8.1. Em mais um turno da semana, dar-se-á a coordenação individual, cujas atividades poderão ser desenvolvidas, desde que com a ciência da chefia imediata, fora do ambiente da instituição educacional.

9. O professor que trabalha 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, nos Centros de Ensino Especial em Atendimento Educacional Especializado Complementar para alunos incluídos em escolas comuns ou no Programa de Atendimento Interdisciplinar deverá, obrigatoriamente, participar, às quartas-feiras, da coordenação coletiva da instituição educacional e em um turno da semana acontecerá a coordenação pedagógica individual do professor no âmbito da instituição.

9.1. Em mais um turno da semana, dar-se-á a coordenação individual, cujas atividades poderão ser desenvolvidas, desde que com a ciência da chefia imediata, fora do ambiente da instituição educacional.

10. Os dias de formação continuada do professor e do especialista de educação, fora do âmbito da instituição educacional, serão definidos pela Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais em Educação - EAPE, de acordo com a proposta anual de cursos, não podendo coincidir com as quartas-feiras ou com os dias dedicados à coordenação coletiva por área, de acordo com a área de formação do professor.

10.1. Outro dia, em substituição ao dia estabelecido pela Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais em Educação - EAPE, será autorizado pela chefia imediata, mediante justificativa apresentada pelo professor e acatada por seus pares na coordenação coletiva.

11. Os professores que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno, ou os que estejam investidos no regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, e são considerados excedentes pelo Núcleo de Recursos Humanos, poderão atuar nas reduções de jornada dos professores, de acordo com a Lei nº. 4075, de 28 de dezembro de 2007, e em substituição aos professores que se ausentarem por até 03 (três) dias na semana.

11.1. Em caso de substituição, fica garantida a percepção integral da Gratificação de Atividade em Regência de Classe - GARC, conforme carga horária semanal de atuação do professor na instituição educacional nesta atividade, devendo a equipe gestora da instituição educacional promover o encaminhamento de relatórios mensais, ao Núcleo de Recursos Humanos da Diretoria Regional de Ensino, com os dias de substituição apurados e a descrição das atividades desenvolvidas pelo professor no correspondente mês.

11.2. As demais gratificações, como por exemplo, Gratificação de Atividade em Ensino Especial, Gratificação de Atividade em Alfabetização e Gratificação de Atividade em Zona Rural, serão pagas proporcionalmente ao período de atuação, conforme carga horária semanal de atuação do professor na instituição educacional nesta atividade, em turmas cuja especificidade garanta a percepção dessas gratificações.

12. Fica vedada a atuação de dois professores regentes com 20 (vinte) horas semanais em atendimento de turmas cuja regência exija jornada ampliada, salvo mediante exposição de motivos, acatada pela SUGPE/Diretoria de Administração de Pessoas.

13. O professor será dispensado, no horário de coordenação pedagógica, para participar de eventos ou programas de formação quando:

- a) convocados pela Secretaria de Estado de Educação;
- b) os eventos ou programas de formações encontrarem-se previstos na proposta pedagógica da instituição educacional;
- c) houver autorização oficial do Secretário de Estado de Educação para participação em atividades educacionais de interesse dos profissionais do Magistério Público do Distrito Federal.

14. O planejamento e a realização da coordenação pedagógica da instituição educacional serão de responsabilidade de sua equipe gestora e deverão envolver a participação dos docentes, em articulação, também, com as equipes de coordenação intermediária e central.

15. O planejamento e a realização da coordenação intermediária, nas Diretorias Regionais de Ensino, serão de responsabilidade do Diretor da DRE e dos integrantes do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, em articulação com os supervisores e os coordenadores pedagógicos, e com a equipe de coordenação central.

16. O planejamento e a realização da coordenação central estarão sob a responsabilidade da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional, por intermédio de suas Diretorias e Gerências, em articulação com as equipes de coordenação intermediária, com os supervisores e com os coordenadores pedagógicos.

#### Capítulo II

Atribuições dos Supervisores e Coordenadores e Requisitos para o Exercício de suas Atividades

17. As atribuições dos supervisores pedagógicos e administrativos e dos coordenadores pedagógicos, intermediários e centrais, são aquelas definidas no Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, publicado no DODF nº. 240, de 14 de dezembro de 2009.

17.1 Nas instituições educacionais onde não houver coordenador pedagógico, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente, pelo supervisor pedagógico.

18. Para o exercício das atividades de coordenador pedagógico, o professor deverá:

- a) ser integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- b) ter, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício em regência de classe, ou, caso não atenda este requisito, tenha sua indicação justificada pela equipe gestora da instituição educacional junto à respectiva Diretoria Regional de Ensino;
- c) ter jornada de trabalho de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais na mesma instituição educacional;

d) ser indicado pelos professores e ter seu nome submetido à apreciação da equipe gestora da instituição educacional, que, caso não concorde com a indicação, deverá apresentar justificativa fundamentada aos professores para que estes indiquem novo nome;

e) atender, complementarmente, aos seguintes predicados: ter habilidade para promover intercâmbio de experiências; estar aberto para críticas e sugestões; saber cultivar relações interpessoais e profissionais; possuir aptidão para estimular o trabalho coletivo e a reflexão entre os docentes; ter compromisso e responsabilidade com a função de educador e com o desenvolvimento curricular, de forma coerente com a política e a filosofia educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; possuir capacidade de liderança; saber adaptar-se a mudanças; possuir sensibilidade para valorizar o desempenho dos docentes, apoiando-os em suas atividades curriculares; ser detentor de habilidade para identificar e analisar situações pedagógicas, propondo soluções, e de capacidade para orientar os docentes quanto ao uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

18.1. Caso a instituição educacional não possua professor interessado para o exercício das atividades de coordenação pedagógica, a equipe gestora poderá convidar professor de outra instituição educacional, desde que o mesmo esteja em exercício na Diretoria Regional de Ensino a que a instituição educacional interessada esteja vinculada.

19. A coordenação pedagógica é de caráter obrigatório, só podendo haver dispensa do seu exercício nos casos previstos em lei.

20. O coordenador pedagógico assumirá suas funções tão logo ocorra sua substituição na regência de classe.

20.1. Caso o Núcleo de Recursos Humanos da Diretoria Regional de Ensino a que a instituição educacional interessada estiver vinculada esteja impossibilitado de promover a substituição, o mesmo deverá justificar essa circunstância junto ao dirigente da Diretoria Regional, inclusive identificando as áreas em que existem profissionais disponíveis para substituição, para que seja feita nova indicação.

21. Os períodos de férias e de recesso escolar do coordenador pedagógico das instituições educacionais deverão coincidir com os dos professores em regência de classe.

22. O trabalho dos coordenadores deverá estar em consonância com as políticas públicas educacionais estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

### Capítulo III

#### Quantitativos de Coordenadores e Itinerantes

23. Visando a efetiva implementação da Política de Gestão Compartilhada nas instituições educacionais e tendo em vista as atribuições de suas equipes gestoras, deverão ser observadas as regras e quantitativos definidos no presente Capítulo para a escolha dos coordenadores pedagógicos das mencionadas instituições.

24. Os Jardins de Infância e os Centros de Educação Infantil farão jus, como regra geral, ao coordenador pedagógico de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se, todavia, as seguintes proporcionalidades:

a) no caso de a instituição educacional possuir de 01 (uma) a 07 (sete) turmas, as atividades de coordenação pedagógica serão acumuladas pelo supervisor pedagógico;

b) quando ela funcionar com 08 (oito) a 17 (dezesete) turmas haverá 01 (um) coordenador;

c) a partir de 18 (dezoito) turmas haverá 02 (dois) coordenadores.

24.1. Para o atendimento no Programa de Educação Precoce haverá 01 (um) coordenador pedagógico de 40 (quarenta) horas semanais.

25. Nas demais instituições educacionais, o quantitativo de coordenadores pedagógicos será determinado pelo somatório total de turmas autorizadas na instituição (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos), sendo considerada a seguinte proporção:

a) de 01 (uma) a 09 (nove) turmas: o supervisor pedagógico acumulará as funções do coordenador pedagógico;

b) de 10 (dez) a 19 (dezenove) turmas: 01 (um) coordenador;

c) de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) turmas: 02 (dois) coordenadores;

d) de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) turmas: 03 (três) coordenadores;

e) de 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) turmas: 04 (quatro) coordenadores;

f) de 50 (cinquenta) a 59 (cinquenta e nove) turmas: 05 (cinco) coordenadores;

g) de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) turmas: 06 (seis) coordenadores;

h) a partir de 70 (setenta) turmas: 07 (sete) coordenadores.

26. Sempre que houver atendimento de turmas em espaços e/ou salas fora da sede da instituição educacional, constituindo anexos, poderá ser acrescido mais 01 (um) coordenador pedagógico para atuar junto a essas turmas.

26.1. Caso o número de turmas existentes no anexo seja superior a 20 (vinte), poderá ser acrescido mais 01 (um) coordenador pedagógico, a critério da equipe gestora.

27. Os coordenadores deverão ser distribuídos entre os turnos de atendimento da instituição educacional, segundo critérios estabelecidos pela equipe gestora, sendo que, sempre que houver mais de dez turmas no noturno deverá haver, obrigatoriamente, um coordenador pedagógico nesse turno.

28. Na escolha dos coordenadores pedagógicos a equipe gestora da instituição educacional deverá procurar atender todas as etapas e modalidades de ensino, bem como as áreas de conhecimento (Códigos, Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias).

29. Haverá 01 (um) coordenador pedagógico específico nas instituições educacionais que ofertem a Educação Integral, independentemente do número de alunos atendidos.

29.1. No Centro Educacional 01 da Candangolândia (Centro de Referência em Educação Integral) haverá, no máximo, 02 (dois) coordenadores pedagógicos.

30. Nos Centros de Ensino Especial haverá, de acordo com o atendimento ofertado:

a) 01 (um) coordenador pedagógico generalista de 40 (quarenta) horas semanais para o Programa Educacional Especializado, Programa de Atendimento Interdisciplinar e Programa de Educação Física Especial;

b) 01 (um) coordenador pedagógico generalista de 40 (quarenta) horas semanais para as Oficinas Pedagógicas, incluindo o Projeto Interventivo de Educação de Jovens e Adultos, adaptado para estudantes com deficiências e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD;

c) 01 (um) coordenador pedagógico generalista de 40 (quarenta) horas semanais para o atendimento educacional especializado complementar para os alunos incluídos;

d) 01 (um) coordenador pedagógico generalista de 40 (quarenta) horas semanais para o Atendimento Educacional Especializado do Programa de Educação Precoce.

31. Nos Centros Interscholares de Línguas haverá 01 (um) coordenador pedagógico por Língua

Estrangeira de oferta autorizada, Inglês, Francês e Espanhol, que serão distribuídos nos turnos de atendimento a critério da equipe gestora.

31.1. Para os Centros Interscholares de Línguas poderá ser acrescido mais 01 (um) coordenador específico para LEM/Inglês, mediante exposição de motivos do Centro e autorização da SUGPEPE/Diretoria de Administração de Pessoas.

32. Nas Escolas Parque haverá 01 (um) coordenador pedagógico de 40 (quarenta) horas semanais, por componente curricular, Arte e Educação Física, independentemente do número de turmas atendidas, com atribuições, além daquelas definidas no Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública do Distrito Federal, de efetivar as articulações necessárias ao desenvolvimento e registro da intercomplementaridade, quando for o caso, objetivando permitir que a escola tributária cumpra seu Termo de Compromisso quanto aos indicadores de aprendizagem, repetência e abandono.

33. Na Escola Parque da Cidade - PROEM e na Escola dos Meninos e Meninas do Parque haverá 01 (um) coordenador pedagógico de 40 (quarenta) horas semanais.

34. No Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília haverá, no máximo, 04 (quatro) coordenadores pedagógicos, sendo 02 (dois) de 40 (quarenta) horas para o turno diurno e 02 (dois) de 20 (vinte) horas para o noturno.

35. Na Escola da Natureza não haverá coordenador pedagógico.

36. O quantitativo de coordenadores intermediários nas Diretorias Regionais de Ensino será de:

a) 05 (cinco) coordenadores intermediários, um para cada etapa e modalidade da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries/Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos);

b) 01 (um) coordenador intermediário para a Educação Especial;

c) 01 (um) coordenador intermediário para a Educação Inclusiva;

d) 14 (treze) coordenadores intermediários para operacionalização dos programas/projetos, sendo: 04 (quatro) para correção de fluxo, sendo 01 (um) para o Se Liga/DF, 01 (um) para o Acelera/DF e 02 (dois) para o Veredas; 02 (dois) para o Ciência em Foco - Ensino Fundamental - Séries/Anos Iniciais e Séries/Anos Finais; 01 (um) para a redução de violência nas instituições educacionais; 01 (um) para a capacitação de professores (elo com a EAPE); 01 (um) para leitura e Língua Portuguesa (Leio e Escrevo Meu Futuro e todos os demais projetos autorizados pela Secretaria de Estado de Educação); 01 (um) para o Programa SuperAção Jovem; 01 (um) para avaliação de aprendizagem; 01 (um) para a coordenação do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem; 01 (um) coordenador articulador; 01 (um) para a coordenação dos Núcleos de Tecnologia Educacional;

e) 01 (um) especialista de educação.

36.1. Para as DREs com mais de 23.000 (vinte e três mil) alunos, poderá ser acrescido 01 (um) coordenador intermediário para cada conjunto de 1.500 (mil e quinhentos) alunos.

36.2. Para a Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, que possui 06 (seis) creches conveniadas, haverá mais 01 (um) coordenador para a educação infantil.

36.3. Para a Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, que possui 07 (sete) creches conveniadas, haverá mais 02 (dois) coordenadores para a educação infantil.

36.4. Para a Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto, que possui 10 (dez) creches conveniadas, haverá mais 03 (três) coordenadores para a educação infantil.

36.5. Para a Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, que possui 08 (oito) creches conveniadas, haverá mais 02 (dois) coordenadores para a educação infantil.

36.6. Para as Diretorias Regionais de Ensino de Brazlândia, Guará, Núcleo Bandeirante, São Sebastião, Paranoá e Recanto das Emas haverá 02 (dois) coordenadores intermediários para atuar nas Oficinas Pedagógicas.

36.7. Para as Diretorias Regionais de Ensino de Gama, Planaltina, Sobradinho, Taguatinga, Samambaia e Santa Maria haverá 03 (três) coordenadores intermediários para atuar nas Oficinas Pedagógicas.

36.8. Para as Diretorias Regionais de Ensino de Plano Piloto/Cruzeiro e Ceilândia haverá 04 (quatro) coordenadores intermediários para atuar nas Oficinas Pedagógicas.

36.9. Para a Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto, considerando a especificidade dos atendimentos prestados, poderão ser acrescidos mais 02 (dois) coordenadores intermediários.

37. Além do quantitativo de coordenadores acima especificado, somente poderão ser lotados no Núcleo de Monitoramento Pedagógico das Diretorias Regionais de Ensino professores com limitação de função.

38. O serviço de Itinerância será ofertado aos alunos com deficiências visual, auditiva e altas habilidades/superdotação, na proporção de 01 (um) professor por área de atendimento da Diretoria Regional de Ensino.

38.1. Para o atendimento dos alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento, deficiência intelectual e deficiência física, o serviço de Itinerância só será ofertado mediante comprovação da ausência de Atendimento Especializado/Sala de Recursos na instituição educacional onde o(s) aluno(s) esteja(m) matriculado(s) e na impossibilidade de atendimento na instituição educacional mais próxima, conforme autorização da Gerência de Educação Especial.

38.2. Para a indicação de mais de 01 (um) professor itinerante, a Diretoria Regional de Ensino, mediante justificativa, poderá solicitar pronunciamento da Gerência de Educação Especial, que encaminhará a SUGPEPE/Diretoria de Administração de Pessoas para deliberação final sobre o pleito.

38.3. O professor itinerante desenvolverá, dentre outras atribuições, atendimento direto aos alunos, devendo ter exercício em Atendimento Especializado/Sala de Recursos da respectiva área de atuação.

38.4. No Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais será previsto 01 (um) professor itinerante de surdocegueira, que será responsável pelo acompanhamento dos alunos surdoscegos da rede pública de ensino, e colaboração na avaliação funcional dos mesmos, juntamente com a equipe diagnóstica da referida instituição educacional.

### Capítulo IV

#### Distribuição de Carga Horária

39. A carga horária de trabalho do professor com 40 (quarenta) horas semanais que atue na jornada ampliada será de 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

40. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam 40 (quarenta) horas semanais no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais e Ensino Médio será distribuída em 06 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 05 (cinco) horas.

41. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam 20 (vinte) horas semanais no turno diurno no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais e Ensino Médio será distribuída em 05 (cinco) tempos de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 04 (quatro) horas e 10 (dez)

minutos, sendo assegurado ao professor a compensação de 10 (dez) minutos no horário da coordenação pedagógica.

42. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam 20 (vinte) horas semanais no noturno será distribuída em 05 (cinco) tempos, sendo 03 (três) tempos de 50 (cinquenta) minutos e 02 (dois) de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando 04 (quatro) horas.

43. A carga horária do professor de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno ou do professor de 20 (vinte) horas semanais, será de 16 (dezesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

44. Para os professores em exercício no Centro de Ensino Médio Integrado, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, deverá ser tratada como 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas e distribuída em 16 (dezesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

45. Para os professores das Escolas Parque, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, será de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

46. Para os professores dos Centros Interescolares de Línguas, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, será de 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

47. Para os professores do Centro de Educação Física e Desporto de Alto Rendimento Escolar, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, deverá ser tratada como 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas e distribuída em 16 (dezesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

48. Para os professores do Programa de Educação Precoce, ainda que provisoriamente atuando nos Centros de Educação Especial, quer sejam de Atividades, quer sejam de área específica, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, será de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

49. Para os professores do atendimento da Educação de Jovens e Adultos, do 1º ao 3º Segmento, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será de 16 (dezesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

50. Para os professores que atuam nas turmas dos Programas de Correção de Fluxo Escolar, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno, será de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

51. Para os professores em exercício no Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília, a carga horária de 40 (quarenta) ou de 20 (vinte) horas semanais, será de 16 (dezesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

52. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no diurno, para os professores que atuam na Educação Especial, com alunos matriculados nas classes especiais e nos Centros de Ensino Especial (Atendimento Educacional Especializado, substitutivo à Escola Comum), quer sejam de Atividades quer sejam de área específica, será de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

53. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, para os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado/Salas de Recursos, Itinerância e Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem será de 16 (dezesseis) horas em atendimento ao aluno e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

54. A carga horária para os professores que atuam no Centro Educacional 01 da Candangolândia (Centro de Referência em Educação Integral), quer sejam de Atividades, quer sejam de área específica, será de 16 (dezesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

55. Em nenhuma hipótese, o professor poderá atuar 30 (trinta) horas no diurno e 10 (dez) horas no noturno.

56. Caso a carga horária distribuída em regência de classe seja inferior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, o professor deverá completá-la, obrigatoriamente, com dependência e/ou reforço.

57. Caso a carga horária distribuída em regência de classe seja inferior a 16 (dezesseis) horas semanais, o professor deverá completá-la, obrigatoriamente, com dependência e/ou reforço.

58. A carga horária de regência seja igual ou inferior a 16 (dezesseis) horas, esta deverá ser suprida, prioritariamente, por um professor que tenha carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

#### Capítulo V

##### Procedimentos para a Escolha de Turmas

59. No ato do procedimento de escolha de turma deverão ser observados os componentes curriculares para os quais o professor é concursado ou habilitado, sendo que, para os concursados em componentes curriculares extintos serão considerados aqueles cadastrados no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

60. No ato do procedimento de escolha das turmas dos Programas de Correção de Fluxo Escolar, será observada a área de conhecimento do componente curricular para o qual o professor é concursado ou habilitado, devendo a escolha ser realizada por área de conhecimento, conforme especificado no quadro abaixo:

Turmas para Correção da Distorção Idade/Série	Professor regente por área de conhecimento	Componentes Curriculares pelos quais o professor regente é responsável
5ª a 8ª série	Códigos, Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna
	Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias	Matemática e Ciências Naturais
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia
Ensino Médio	Códigos, Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna
	Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias	Matemática, Física, Química e Biologia
	Ciências Humanas e suas tecnologias	Filosofia, Sociologia, História e Geografia

60.1. O professor que foi remanejado pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo de 2009 para turmas dos Programas de Correção de Fluxo Escolar não precisará participar do procedimento de escolha de turmas, considerando que a legislação pertinente ao remanejamento prevê que o professor remanejado permaneça na referida turma pelo período de 01 (um) ano.

61. Os professores concursados para um componente curricular e que atuam em outro poderão concorrer no procedimento de escolha de turma, desde que possuam a correspondente habilitação, respeitada a pontuação e a classificação obtida conforme explicitado no item 75.

62. O procedimento de escolha de turma será realizado uma única vez, no início do ano letivo, conforme dia e horário determinado pela Secretaria de Estado de Educação, excetuando-se as instituições educacionais que funcionam em regime semestral, cujo processo de escolha e distribuição de turmas ocorrerá no início de cada semestre letivo.

62.1. O Núcleo de Recursos Humanos poderá, em casos excepcionais, solicitar autorização à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação para realização de novo procedimento de escolha de turmas, após o início do ano letivo, mediante exposição dos motivos ensejadores da excepcionalidade.

63. O procedimento de escolha de turma será realizado por turno (diurno e noturno), no dia e horário agendado para tal finalidade, abrangendo: os professores lotados na Diretoria Regional de Ensino que encerraram o ano letivo e possuem exercício definitivo na instituição educacional, bem como aqueles que tenham sido remanejados pelo Núcleo de Recursos Humanos ou pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, observado o disposto nos itens 75 e 76.

63.1. Mesmo em caso de diminuição do quantitativo de turmas no ano letivo de 2009 para 2010, os professores remanejados pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo poderão participar do procedimento de escolha de turmas.

63.2. Todas as fases do procedimento de escolha de turmas serão registradas em ata, contendo a assinatura dos participantes, devendo uma cópia da mesma ser entregue na área de pessoal da Diretoria Regional de Ensino, no dia seguinte à data marcada para a realização do procedimento.

63.3. A Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação encaminhará modelo de ata para ser preenchido pela instituição educacional, com as devidas orientações.

64. Antes do procedimento de escolha de turmas, a equipe gestora da instituição educacional deverá informar aos professores o número de turmas disponíveis por turno.

65. No ato do procedimento de escolha, o turno de regência do professor, matutino, vespertino ou noturno, ficará definido, de acordo com a oferta de turmas, respeitando-se a ordem de classificação obtida nos termos dos itens 75 e 76.

66. Para o procedimento de escolha de turmas serão considerados os quadros relacionados nos itens 75 e 76, sendo que, quando o interesse do professor recair em turmas do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos, o quadro aplicável será o relacionado no item 75 e, quando recair em turmas da educação especial, o quadro será o relacionado no item 76.

67. Após o procedimento de escolha de turma na instituição educacional, em ambos os turnos, o professor que:

a) atua no noturno poderá optar pelo turno diurno, desde que haja carência de 40 (quarenta) horas semanais no componente curricular pleiteado;

b) exerce suas atividades no turno diurno poderá atuar no noturno, desde que haja carência e reduza sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, nos termos da legislação vigente;

c) for detentor de 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno poderá optar pela carga de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno, desde que haja carência, não podendo, posteriormente, retornar à situação anterior.

68. Havendo mais de um professor interessado na mesma turma, obtida igual pontuação, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos nos itens 83 e 84.

69. Os professores que não possuírem exercício definitivo na instituição educacional, nos termos da Portaria nº. 306, de 05 de agosto de 2009, ou que se encontrarem na condição de removido de ofício e exercício provisório, deverão ser devolvidos, no dia de apresentação dos professores conforme calendário escolar, à Diretoria Regional de Ensino/Núcleo de Recursos Humanos para adquirirem novo exercício nas carências remanescentes.

70. No procedimento de escolha de turmas, o professor com necessidades especiais, na forma da lei, terá prioridade, independentemente dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

71. A escolha do coordenador pedagógico será posterior ao procedimento de escolha de turmas pelos professores.

72. Os ocupantes de cargos comissionados e os contemplados com funções gratificadas da instituição educacional, quando do procedimento de escolha de turmas, ficarão com as turmas remanescentes.

72.1. Os professores remanejados para as instituições educacionais, apenas para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, não poderão participar do procedimento de escolha de turmas.

73. Nas instituições educacionais onde é ofertada mais de uma etapa da educação básica, o procedimento de escolha de turmas deverá ocorrer na seguinte ordem: Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento/Ensino Médio; Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Finais; Ensino Fundamental - Séries/Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais e Educação Infantil.

74. O procedimento de escolha de turma pelos professores do Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília dar-se-á de acordo com a Proposta Pedagógica e a especificidade de cada um de seus cursos.

75. Para o procedimento de escolha de turma do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos, terá prioridade o professor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados e comprovação das atividades indicadas como desenvolvidas, conforme critérios a seguir, observando-se que as alíneas "r", "s" e "t" somente deverão ser preenchidas pelos professores que pleitearem turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental:

Critérios para procedimento de Escolha de Turmas – Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos	Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação	
	Carga Horária	
Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Professor 40h	Professor 20h
a) em regência de classe, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.	16 pontos por ano	08 pontos por ano
b) em coordenação pedagógica local, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.		
c) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras extintas, ou transformadas no interesse da administração.		
d) em regência de classe em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	14 pontos por ano	07 pontos por ano
e) em coordenação pedagógica local em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.		
f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras instituições educacionais públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.		
g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.		
Atividade(s) Exercida(s) na Área de Atuação Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal		
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano
j) em contratos temporários como professor substituto.		
k) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
• Opção de Componente Curricular	Professor 40h	Professor 20h
l) opção de regência no componente curricular de concurso.	30 pontos	15 pontos
• Formação Pedagógica / Titulação (na área de atuação e/ou Educação)	Professor 40h	Professor 20h
m) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado	
n) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	18 pontos por título	
o) Doutorado.	20 pontos por título	
Qualificação Profissional - 1 Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação dos programas da SEDF	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 60	
p) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 60 (sessenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto.	01 ponto a cada 60 horas	
Qualificação Profissional - 2 Cursos de capacitação ofertados pelas demais instituições na área de educação	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 60	
q) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 60 (sessenta) horas marcar-se-á 0,5 (meio) ponto.	0,5 ponto a cada 60 horas (no máximo 30 pontos)	
Qualificação na área de Educação Especial	Professor 40h	Professor 20h
r) tempo de experiência na Educação Especial, na área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal.	18 pontos por ano	09 pontos por ano
s) tempo de experiência na Educação Especial, fora da área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal ou em instituições conveniadas à Secretaria de Estado de Educação.	12 pontos por ano	06 pontos por ano
t) tempo de experiência na Educação Especial em outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano
u) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada.	10 pontos	
w) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação dos programas da SEDF (desde que não contabilizados no item p):	(máximo de 10 cursos)	(máximo de 10 cursos)
✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas		
✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas		
✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas		
y) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pelas demais instituições (desde que não contabilizados no item q):	04 pontos por curso (máximo de 5 cursos)	02 pontos por curso (máximo de 5 cursos)
✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas		
✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas		
✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas		

76. Para o procedimento de escolha de turma da educação especial (Centros de Ensino Especial e classes especiais) terá prioridade o professor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados e comprovação das atividades indicadas como desenvolvidas, conforme critérios a seguir, sabendo-se que o procedimento de escolha não poderá ocorrer em mais que três áreas de atendimento:

Critérios para procedimento de Escolha de Turmas – Educação Especial	Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação	
	Carga Horária	
Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Professor 40h	Professor 20h
a) em regência de classe, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.	16 pontos por ano	08 pontos por ano
b) em coordenação pedagógica local, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.		
c) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional, na atual instituição educacional de		

exercício e/ou remanejados de outras extintas, ou transformadas no interesse da administração		
d) em regência de classe em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	14 pontos por ano	07 pontos por ano
e) em coordenação pedagógica local em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.		
f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras instituições educacionais públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.		
g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.		
Atividade(s) Exercida(s) na Área de Atuação Federal, Estadual / Distrital e/ou Municipal		
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano
j) em contratos temporários como professor substituto.		
k) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
Opção de Componente Curricular	Professor 40h	Professor 20h
l) opção de regência no componente curricular de concurso.	30 pontos	15 pontos
Formação Pedagógica / Titulação (na área de atuação e/ou Educação)	Professor 40h	Professor 20h
m) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado	
n) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	18 pontos por título	
o) Doutorado.	20 pontos por título	
Qualificação Profissional - 1 Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação dos programas da SEDF	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 60	
p) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 60 (sessenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto.	01 ponto a cada 60 horas	
Qualificação Profissional - 2 Cursos de capacitação ofertados pelas demais instituições na área de educação	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 60	
q) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 60 (sessenta) horas marcar-se-á 0,5 (meio) ponto.	0,5 ponto a cada 60 horas (no máximo 30 pontos)	
Qualificação na área de Educação Especial	Professor 40h	Professor 20h
r) tempo de experiência na Educação Especial, na área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal.	18 pontos por ano	09 pontos por ano
s) tempo de experiência na Educação Especial, fora da área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal ou em instituições conveniadas à Secretaria de Estado de Educação.	12 pontos por ano	06 pontos por ano
t) tempo de experiência na Educação Especial em outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano
u) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada.	10 pontos	
w) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação dos programas da SEDF (desde que não contabilizados no item p):	(máximo de 10 cursos)	(máximo de 10 cursos)
✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas		
✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas		
✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas		
y) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pelas demais instituições (desde que não contabilizados no item q):	04 pontos por curso (máximo de 5 cursos)	02 pontos por curso (máximo de 5 cursos)
✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas		
✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas		
✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas		

77. OS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS REGRAS DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DISPONÍVEIS EM SEU SÍTIO ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)).

78. Durante o procedimento de escolha de turmas, o professor que acumula licitamente 02 (dois) cargos pontuará, separadamente, nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado em uma matrícula para o procedimento de escolha de turma na outra matrícula.

79. O professor de 40 (quarenta) horas semanais, que atua 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno, terá os pontos de que trata os itens 75 ou 76, contados como dois professores com carga horária de 20 (vinte) horas.

80. Para a contagem do tempo de serviço de que trata os itens 75 ou 76, serão considerados os pontos relativos à carga horária a que o professor estava submetido quando do desenvolvimento de cada atividade descrita.

81. Havendo concomitância de mais de uma atividade, no mesmo período, será computada apenas a de maior pontuação.

82. No cômputo do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será arredondada para 01 (um) ano.

83. Em caso de empate, quando se tratar de escolhas turmas para o ensino regular e Educação de Jovens e Adultos, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida na alínea “a” do item 75;
- c) com maior pontuação obtida na alínea “b” do item 75;
- d) com maior pontuação obtida na alínea “c” do item 75;
- e) com maior pontuação obtida na alínea “d” do item 75;
- f) com maior idade.

84. Em caso de empate, quando se tratar de escolhas turmas para a Educação Especial, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) com maior pontuação obtida na alínea “r” do item 76;
- b) com maior pontuação obtida na alínea “s” do item 76;
- c) com maior pontuação obtida na alínea “w” do item 76;
- d) com maior pontuação obtida na alínea “y” do item 76;
- e) com maior idade.

85. A carga horária que se fizer constar em diplomas, históricos ou certificados, por disciplina, dos cursos de graduação, bem como o diploma e o histórico do Curso de Magistério, não poderão ser contabilizados para fins de procedimento de escolha de turmas.

86. No Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais, o Ensino Religioso será ministrado pelo professor regente da turma.

87. No Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais e no Ensino Médio o Ensino Religioso será ministrado por professor credenciado, quando houver alunos optantes.

87.1. O Ensino Religioso poderá, ainda, ser ministrado por entidades religiosas, sob a forma de atividades coordenadas, sob supervisão da equipe gestora da instituição educacional, nos termos do artigo 33 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº. 9.475, de 22 de julho de 1997, e normatização própria da Secretaria de Estado de Educação.

88. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais e nas Classes Especiais, o componente curricular Educação Física será ministrado pelo professor regente da turma.

88.1. Para o aluno com necessidades educacionais especiais matriculado nas instituições educacionais que possuírem indicação de adaptação curricular neste componente, o atendimento poderá ocorrer no Centro de Ensino Especial por profissional de Educação Física adaptado.

88.2. Alunos com necessidades educacionais especiais poderão ser atendidos, no componente curricular Educação Física, pelo Programa de Reeducação e Orientação ao Portador de Necessidades Especiais/CID Paraolímpico.

89. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais e na Educação Especial o componente curricular Arte será ministrado pelo professor regente da turma.

89.1. O componente curricular em questão deverá ser considerado em sua dimensão total, como componente curricular único, podendo ser trabalhado nas suas várias formas de manifestação (cênicas, plásticas, música e dança), sendo vedada, contudo, a divisão de turmas.

90. No procedimento de escolha de turmas, em hipótese alguma, será contado o tempo de efetivo exercício prestado à Carreira Assistência à Educação ou o tempo contado para fins de aposentadoria no Magistério Público.

91. Havendo carência no Ensino Médio, o professor concursado para Classe A, que estiver atuando no Ensino Fundamental, poderá ser remanejado para suprir carência naquela etapa.

92. O professor com carga horária residual deverá completar sua jornada semanal de trabalho com dependência e/ou reforço, preferencialmente, na instituição educacional onde estiver atuando.

93. Após o procedimento de escolha de turma, os professores excedentes, quer sejam de 40 (quarenta) ou de 20 (vinte) horas semanais, na instituição educacional, serão devolvidos à Diretoria Regional de Ensino correspondente, para adquirir novo exercício, observadas as carências existentes nas turmas remanescentes e o disposto na Portaria nº. 306, de 05 de agosto de 2009, que trata da alocação dos recursos humanos disponíveis.

93.1. Caso não haja nenhuma carência a ser suprida pelo professor excedente, o mesmo será designado para suprir as horas de redução de carga horária para os professores que possuírem mais de 20 (vinte) anos em regência de classe, prevista na Lei nº. 4.075, de 28 de dezembro de 2007, prioritariamente na instituição educacional onde estiver em exercício, fazendo assim, jus à percepção integral da Gratificação de Atividade em Regência de Classe - GARC.

93.2. As demais gratificações, como por exemplo, Gratificação de Atividade em Ensino Especial, Gratificação de Atividade em Alfabetização e Gratificação de Atividade em Zona Rural, serão pagas proporcionalmente ao período de atuação, conforme carga horária semanal de atuação do professor na instituição educacional nesta atividade, em turmas cuja especificidade garanta a percepção dessas gratificações.

94. Os professores, ainda excedentes, serão devolvidos à DAPE/Gerência de Movimentação de Pessoas, para fins de exercício em outras Diretorias Regionais de Ensino, preferencialmente a mais próxima de sua residência.

94.1. Fica garantido ao professor excedente, nos termos deste item, com lotação em determinada Diretoria Regional de Ensino, seu retorno à mesma quando do surgimento de carência ou no final do ano letivo.

95. Caso seja necessário o fechamento de turmas após o início do ano letivo, será devolvido à Diretoria Regional de Ensino, para adquirir novo exercício em outra instituição educacional, os professores que se encontrarem nas seguintes situações, nesta mesma ordem:

- a) contratado como substituto temporário;
- b) requisitado de outra Unidade da Federação;
- c) em exercício provisório, com data de admissão mais recente, na matrícula atual, sendo que, caso haja mais de um professor nessa situação, será devolvido o que tiver maior classificação no concurso público;
- d) remanejado de ofício, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- e) com lotação na DRE e menor pontuação no procedimento de escolha de turmas.

96. O exercício na instituição educacional é dado após a participação no processo de escolha de turmas, e terá efeito somente para o ano letivo a que se referir.

97. Após o procedimento de escolha de turmas, o professor que, por qualquer motivo, ao longo do ano letivo, for remanejado para outra instituição educacional estará em situação provisória nessa instituição, devendo, ao final do ano, participar do Procedimento de Remanejamento Interno/Externo.

97.1. Em caso de permuta, os professores adquirirão o mesmo exercício (provisório ou definitivo) na instituição educacional do permutante.

98. Os professores em usufruto de licença para acompanhar pessoa doente na família e licença médica para tratar da própria saúde, com previsão de retorno em até 90 (noventa) dias, a contar do dia de apresentação dos professores conforme calendário escolar, poderão participar do procedimento de escolha de turmas.

98.1. Os professores que se encontrarem de licença médica para tratar da própria saúde, com previsão de retorno ao trabalho em um prazo superior a 90 (noventa) dias, ficarão com as turmas remanescentes.

98.2. Caso não haja mais turmas a serem escolhidas, esses professores constarão como excedentes na modulação da instituição educacional.

98.3. O(A) professor(a) que estiver em usufruto de Licença Gestante ou Licença Prêmio por Assiduidade poderá participar normalmente do procedimento de escolha de turmas.

## Capítulo VI

### Do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem

99. A atuação do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem será caracterizado como um serviço de apoio técnico-pedagógico, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação e devidamente habilitados em Pedagogia ou Psicologia.

100. Para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, os profissionais deverão atender os seguintes requisitos:

I - Quando detentores de formação em Pedagogia:

a) ser ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica ou Professor Classe A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

b) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para Séries Iniciais e Anos Iniciais ou Educação Infantil, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia que atenda o inteiro teor do contido na Resolução nº 01, de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

II - Quando detentores de formação em Psicologia:

a) ser ocupantes do cargo de Analista em Gestão Educacional ou de Professor Classe A, em ambos os casos da área de Psicologia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

b) apresentar diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766, de 1971.

100.1 Em qualquer das situações estipuladas nos incisos I e II, os profissionais interessados deverão, além de comprovar a habilitação profissional exigida, ser indicados pelo Núcleo de Monitoramento Pedagógico para realização de entrevista inicial realizada junto ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Orientação Educacional da Gerência de Ensino Fundamental da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional.

101. Os profissionais com formação em Psicologia, devidamente habilitados, que atuam no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem até a data da publicação desta Portaria poderão continuar compondo o respectivo serviço, independentemente do cargo funcional ocupado, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Analista em Gestão Educacional, especialidade Psicologia.

102. Fica atribuída ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Orientação Educacional da Gerência de Ensino Fundamental, às Diretorias Regionais de Ensino e às instituições educacionais a responsabilidade conjunta pelo cumprimento e implementação destas normas.

102.1. Será de responsabilidade do Núcleo de Apoio Pedagógico e Orientação Educacional da Gerência de Ensino Fundamental a coordenação, capacitação e supervisão central do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, bem como a implementação e divulgação das orientações pedagógicas específicas para o desenvolvimento do serviço.

102.2. Será de responsabilidade dos Núcleos de Monitoramento Pedagógico das Diretorias Regionais de Ensino a coordenação, capacitação e supervisão intermediária do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem e, em especial, as ações relacionadas à adequada operacionalização do serviço.

102.3. Será de responsabilidade das instituições educacionais a coordenação local do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, especificamente no que tange à organização administrativa, material e funcional dos profissionais que compõem o serviço.

102.4. A coordenação central do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem localizado nos Centros de Ensino Especial, que atuam, exclusivamente, junto aos alunos destas instituições educacionais, ocorrerá em interface com a Gerência de Educação Especial da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional.

103. A atuação do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem deverá ser direcionada para o assessoramento à prática pedagógica e ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem em suas perspectivas preventiva, institucional e interventiva, sempre em articulação com os profissionais do serviço de Orientação Educacional e do Atendimento Especializado/Salas de Recursos, quando se tratar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

104. A atuação do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem abrangerá somente os Centros de Ensino Especial e as instituições educacionais que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, observando as seguintes diretrizes:

I - As instituições educacionais com mais de 500 (quinhentos) alunos contarão com 01 profissional fixo com formação em Pedagogia;

II - As instituições educacionais com menos de 500 (quinhentos) alunos contarão com o serviço itinerante dos profissionais com formação em Pedagogia, que serão lotados em instituições educacionais-pólos previamente designadas pelos Núcleos de Monitoramento Pedagógico das Diretorias Regionais de Ensino, enquanto não houver ampliação do quantitativo destes profissionais na rede pública de ensino do Distrito Federal.

104.1. Todas as instituições educacionais que oferecem as etapas e modalidades de ensino mencionadas no caput contarão com a atuação itinerante dos profissionais com formação em Psicologia, que serão lotados nas instituições educacionais-pólos referidas no inciso II, enquanto não houver ampliação do quantitativo destes profissionais na rede pública de ensino do Distrito Federal.

105. Ficará a cargo das Diretorias Regionais de Ensino/Núcleos de Monitoramento Pedagógico e Núcleos de Recursos Humanos a execução dos procedimentos para movimentação e exercício dos profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, conforme os critérios estabelecidos pela Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional, na forma do quadro abaixo.

Critérios para Movimentação e Exercício dos Profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem	Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação	
	Carga Horária	
Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Profes-sor 40h	Professor 20h
a) nas Equipes de Atendimento/Apoio à Aprendizagem, nas Equipes de Atendimento Psicopedagógico (ATP) ou nas Equipes de Avaliação/Diagnóstico do Ensino Especial.	20 pontos por ano	10 pontos por ano
b) em regência de classe nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.	16 pontos por ano	08 pontos por ano
c) em coordenação pedagógica local nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
d) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
e) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	14 pontos por ano	07 pontos por ano
f) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano
Atividade(s) Exercida(s) na Área de Atuação Federal, Estadual / Distrital e/ou Municipal	Profes-sor 40h	Professor 20h
g) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano
h) em contratos temporários como professor substituto.		
i) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
Formação Pedagógica / Titulação (na área de atuação e/ou Educação)	Professor 40h	Professor 20h
j) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado	
k) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	18 pontos por título	
l) Doutorado.	20 pontos por título	
Qualificação Profissional - 1		
Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação dos programas da SEDF	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 30	
m) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 30 (trinta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto.	01 ponto a cada 30 horas	
Qualificação Profissional - 2		
Cursos de capacitação ofertados pelas demais instituições na área de educação	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 30	
n) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 30 (trinta) horas marcar-se-á 0,5 (meio) ponto.	0,5 ponto a cada 30 horas	

106. A universalização da oferta do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem para outras etapas e modalidades de ensino, não mencionadas no item 104, será planejada pela Diretoria Regional de Ensino, estando sua execução condicionada à existência de quantitativo necessário de profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia, em número correspondente às instituições educacionais que oferecem a Educação Básica, e a solicitação, as Subsecretarias de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional e Gestão dos Profissionais da Educação, de autorização para alocação desses profissionais no referido Serviço.

107. Os profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem poderão ser dispensados no horário de coordenação pedagógica para participarem de cursos oferecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional e cujo conteúdo programático esteja coadunado com as atribuições do serviço.

107.1. Excepcionalmente, quando se tratar de assessoria em serviço planejada pela Gerência de Ensino Fundamental, os profissionais que compõem o Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem poderão participar de atividades de formação, em período fora do horário de coordenação pedagógica, desde que por solicitação da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional.

108. Os profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica ou Professor Classe A, farão jus à Gratificação de Atividade em Regência de Classe, face a natureza das atividades prestadas pelo serviço, caracterizadas como de suporte técnico-pedagógico de atuação direta junto aos alunos.

109. Os casos omissos serão analisados pelo Secretário de Estado de Educação.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

FORMULÁRIOS MODELOS

CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO REGULAR / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DRE: \_\_\_\_\_ Instituição Educacional: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Professor(a): \_\_\_\_\_ Data

de Admissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_ h

Componente(s) Curricular(es): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Critérios para procedimento de Escolha de Turmas – Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos	Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação		Pontuação Parcial	
	Carga Horária		Carga Horária	
• Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
a) em regência de classe, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.	16 pontos por ano	08 pontos por ano	Anos: ____ X 16 pontos = _____	Anos: ____ X 08 pontos = _____
b) em coordenação pedagógica local, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.				
c) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras extintas, ou transformadas no interesse da administração.				
d) em regência de classe em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	14 pontos por ano	07 pontos por ano	Anos: ____ X 14 pontos = _____	Anos: ____ X 07 pontos = _____
e) em coordenação pedagógica local em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.				
f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras instituições educacionais públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.				
g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano	Anos: ____ X 12 pontos = _____	Anos: ____ X 06 pontos = _____
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.				
• Atividade(s) Exercida(s) na Área de Atuação Federal, Estadual / Distrital e/ou Municipal	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano	Anos: ____ X 06 pontos	Anos: ____ X 03 pontos = _____



Educação do Distrito Federal. g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.				
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano	Anos: ___ X 12 pontos = _____	Anos: ___ X 06 pontos = _____
• Atividade(s) Exercida(s) na Área de Atuação Federal, Estadual / Distrital e/ou Municipal	Profes-sor 40H	Profes-sor 20H	Profes-sor 40H	Professor 20H
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano	Anos: ___ X 06 pontos = _____	Anos: ___ X 03 pontos = _____
j) em contratos temporários como professor substituto.				
k) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano	Anos: ___ X 03 pontos = _____	Anos: ___ X 1,5 pontos = _____
• Opção de Componente Curricular	Profes-sor 40H	Profes-sor 20H	Profes-sor 40H	Professor 20H
l) opção de regência no componente curricular de concurso.	30 pontos	15 pontos	= _____	= _____
• Formação Pedagógica / Titulação (na área de atuação e/ou educação)	Profes-sor 40H	Profes-sor 20H	Profes-sor 40H	Professor 20H
m) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado		Nº de Certificados: ____ X 14 pontos = _____	
n) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	18 pontos por título		Nº de Títulos: ____ X 18 pontos = _____	
o) Doutorado.	20 pontos por título		Nº de Títulos: ____ X 20 pontos = _____	
✓ Qualificação Profissional - 1 Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação dos programas da SEDF	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 60			
p) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 60 (sessenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto.	01 ponto a cada 60 horas		Soma das Cargas Horárias: ____ ÷ 60 h X 1,0 ponto = _____	
✓ Qualificação Profissional - 2 Cursos de capacitação ofertados pelas demais instituições na área de educação	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 60			
q) Cursos na área educacional, desde que explicitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 60 (sessenta) horas marcar-se-á 0,5 (meio) ponto.	0,5 ponto a cada 60 horas (no máximo de 30 pontos)		Soma das Cargas Horárias: ____ ÷ 60 h X 0,5 ponto = _____	
• Qualificação na Área de Educação Especial	Profes-sor 40H	Profes-sor 20H	Profes-sor 40H	Profes-sor 20H
r) tempo de experiência na Educação Especial, na área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal.	18 pontos por ano	09 pontos por ano	Anos: ___ X 18 pontos = _____	Anos: ___ X 09 pontos = _____
s) tempo de experiência na Educação Especial, fora da área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal ou em instituições conveniadas à Secretaria de Estado de Educação.	12 pontos por ano	06 pontos por ano	Anos: ___ X 12 pontos = _____	Anos: ___ X 06 pontos = _____

t) tempo de experiência na Educação Especial em outra Unidade da Federação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano	Anos: ___ X 06 pontos = _____	Anos: ___ X 03 pontos = _____
u) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada.	10 pontos		Anos: ___ X 10 pontos = _____	
w) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação dos programas da SEDF (desde que não contabilizados no item p): ✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas ✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas ✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas	06 pontos por curso (máximo de 10 cursos)	03 pontos por curso (máximo de 10 cursos)	Cursos: ___ X 06 pontos = _____	Cursos: ___ X 03 pontos = _____
y) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pelas demais instituições (desde que não contabilizados no item q): ✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas ✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas ✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas	04 pontos por curso (máximo de 5 cursos)	02 pontos por curso (máximo de 5 cursos)	Cursos: ___ X 04 pontos = _____	Cursos: ___ X 02 pontos = _____
Área de Atendimento Escolhida: _____ Turno de Regência: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno Obs: _____	Classificação do Professor: _____  Pontuação Final: _____ Pontos			

Assinatura do Professor(a)

Assinatura / Carimbo da Direção

(\* Republicada por haver incorreções no original, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2010, página 04.

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 7/1/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 0462.000788/2009, 080.024773/2007, 0462.000720/2009, 0462.000743/2009, 0462.001010/2009, 0462.000742/2009, 0462.000741/2009 e 0462.000680/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 523, de 22 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 07, de 12 de janeiro de 2010, página 08, referente ao processo 410.006461/2007, ONDE SE LÊ: "... autoriar o funcionamento da educação infantil...", LEIA-SE: "... autorizar o funcionamento da educação infantil...".

**COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação

Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Achilles Alves de Oliveira, 1749, 134; Amanda de Souza Bernardes, 1750, 134; Amanda Karen Morais Damasceno, 1751, 135; Ana Carolina Birino Melo, 1752, 135; Anderson Rodrigues Campos, 1753, 135; André Luiz Costa Rodrigues Feitosa, 1754, 136; Andressa Melo Cassiano, 1755, 136; Alessandro Gonçalves Moreira, 1756, 136; Bruce Maciel Madeira, 1757, 137; Bruna Sthefany Souza dos Reis, 1758, 137; Camila Braga Barros, 1759, 137; Carlos Guilherme Frota Camelo, 1760, 138; Caroline Araujo Almeida, 1761, 138; Daniela de Macedo Monteiro, 1762, 138; Daniele Gomes Colaço, 1763, 139; Daniel Morais Macêdo, 1764, 139; Douglas Daniel de Carvalho, 1765, 139; Emely Jaqueline Dantas dos Santos, 1766, 140; Eveline Maria Magalhães de Melo, 1767, 140; Faber Novais de Sousa, 1768, 140; Felipe Marques Lisbôa Nunes, 1769, 141; Fernanda Aparecida Faustino de Oliveira, 1770, 141; Gabriela dos Santos de Paula, 1771, 141; Gabrielle de Carvalho Campêlo, 1772, 142; Gabriel Henrique Suzano de Melo, 1773, 142; Gabriel Moslaves de Carvalho, 1774, 142; Guilherme Borges Carreiro, 1775, 143; Gustavo Araújo Santos, 1776, 143; Heloisa Messias Braga Neres, 1777, 143; Hellen Cristine Albuquerque Borges, 1778, 144; Hergon Henrique de Souza, 1779, 144; Isabel Rodrigues Chanes, 1780, 144; Jéssica Oliveira dos Santos, 1781, 145; João Paulo Nascimento Maioli, 1782, 145; Jorge Vinicius Vieira de Farias, 1783, 145; Joseph Espíndola Leandro, 1784, 146; Jullianna Santos Oliveira Ribeiro, 1785, 146; Kílvia Priscila Lemos de Macêdo, 1786, 146; Leandro André de Oliveira, 1787, 147; Leonardo Ferreira de Sousa, 1788, 147; Leticia Oliveira Lopes, 1789, 147; Lídia Alves Ponciano, 1790, 148; Lindolfo Lucas Lino e Silva, 1791, 148; Lorena Lais Abner de Lima, 1792, 148; Lucas Alves Bezerra, 1793, 149; Lucas Cyne Furquim Gonçalves, 1794, 149; Lucikelly dos Santos Lima, 1795, 149; Marcus Túlio Bueno Barbosa, 1796, 150; Marlon Vinicius Aquino Bernardes, 1797, 150; Maria Helena Nery da Fonseca Borges, 1798, 150; Mateus Dantas de Meneses, 1799, 151; Maysa Araujo de Carvalho, 1800, 151; Nádhyla Cristina Silva Araujo, 1801, 151; Natalia Almeida Santos, 1802, 152; Nathalia Soares Barbosa, 1803, 152; Natasha Faustino Pires, 1804, 152; Nayane Cardoso de Oliveira, 1805, 153; Paulo César Almeida Mendes, 1806, 153; Ramon Dennys Nunes de Oliveira, 1807, 153; Rayanne Alves de Souza, 1808, 154; Rebeca Lima de Oliveira, 1809, 154; Renata Sousa Amorim Menezes, 1810, 154; Renato Gomes Rodrigues, 1811, 155; Rennan José Holanda de Oliveira, 1812, 155; Romário Muniz de Araujo, 1813, 155; Thymyres Alves da Silva, 1814, 156; Thayane Rodrigues de Abreu, 1815, 156; Thays Lima Amorim, 1816, 156; Yuri Pessoa Muniz, 1817, 157; Wener Sousa Cruz, 1818, 157; Lucas Rocha Toquinas Tristão, 1819, 157; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, Daiana Duarte de Sousa Silva, 1820, 158; Heloisa Messias Braga Neres, 1821, 158; TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Lucas Cysne Furquim Gonçalves, 1822, 158; Lucas Rocha Toquinas Tristão, 1823, 159; Renato Gomes Rodrigues, 1824, 159; Wener Sousa Cruz, 1825, 159; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. nº 1337-MEC; Secretária Escolar Marise da Silva Urani Reg. nº 2009-SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 40, Adão Marques da Silva, 17363, 185; Jorge Boroto de Souza, 17364, 185; Jose Carlos da Silva, 17365, 185; Patricia Ramos de Azevedo, 17366, 186; Almir Nicolau da Silva, 17367, 186; Bárbara Almeida de Espíndola, 17368, 186; Pedro Fernandes Miranda, 17369, 187; Rafael Correia Heringer, 17370, 187; Lucas Wandenkolk Silva, 17371, 187; Laio de Souza Passos, 17372, 188; Sérgio William Martins de Oliveira, 17373, 188; Guilherme Prado Silva, 17374, 188; Danilo Fioretti Junqueira, 17375, 189; Janafina Meira Reis, 17376, 189; Amanda Kanjo Nasser, 17377, 189; Bernardo Faustino Clarksson, 17378, 190; Mauricio Maiysson Hoffman de Melo, 17379, 190; Fábio Giraldez Esquivel Gallotti Beserra, 17380, 190; Ana Paula Bottecchia Araujo, 17381, 191; Priscilla Bicalho Ferreira Delfino, 17382, 191; Cristian Abílio Cunha de Andrade Madureira, 17383, 191; Gabriel Rodrigues Borges, 17384, 192; Juliana Tamietti Laurito, 17385, 192; Henrique Monteiro de Amorim, 17386, 192; Baldur Meurer da Costa Neto, 17387, 193; Vinícius Henrique da Silva Alencar, 17388, 193; Nuno Gabriel Mendes Cruz, 17389, 193; Roberto Corrêa de Souza, 17390, 194; Cristiano Humberto de Assis, 17391, 194; Júlio César Amaral Lima, 17392, 194; Maria Amélia Carneiro Koenigkan, 17393, 195; Marina Bernardes Maranhão Sa, 17394, 195; Felipe Leandro Castro, 17395, 195; Guilherme Augusto Hirata, 17396, 196; Gustavo Oliveira Buta, 17397, 196; Assany Amanda Faccioli Bezerra, 17398, 196; Henrique de Aguiar Pires Alecrin, 17399, 197; Clarice Prateado de Morais, 17400, 197; Raimundo Mendes Ferreira, 17401, 197; Vitor Souza Borges, 17402, 198; Stephanie Ellen Vieira Passos, 17403, 198; Pedro Farage Assunção, 17404, 198; Felipe Gebrim de Queiroz Domingues, 17405, 199; Rodrigo Cruvinel Barenho, 17406, 199; Ana Gabriela Siqueira Ribeiro, 17407, 199; Brenda Falcão de Araujo, 17408, 200; Phillippe Pereira da Silva Xavier, 17409, 200; Carla Guimarães Macarini, 17410, 200; Livro 41, Michael Toscano de Vilhena Campos Pereira, 17411, 001; Isabela Gasparotto da Silva, 17412, 001; Artur Chernicharo de Sousa Lima, 17413, 001; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 41, Rodrigo Barreto Soares, 17414, 002; Rafael Lana Mikkelsen, 17415, 002; Lorena Silva de Oliveira, 17416, 002; Daniel Osorio Macedo Avelar, 17417, 003; Antonia Helena da Mota, 17418, 003; Luciano Alves da Silva, 17419, 003; Josué Soares Martins, 17420, 004; Lívia Neves Araujo, 17421, 004; Marilda Cidrino de Paula, 17422, 004; Ana Cláudia Pereira Gonçalves, 17423, 005; Fabio Marcio de Paulo Fontoura, 17424, 005; Ricardo José Carvalho de Paiva, 17425, 005; Marcela de Araujo Rosa, 17426, 006; Orival Pereira da Silva Júnior, 17427, 006; Paulo Maia de Moraes, 17428, 006; Shirley Alves Cantanhêde de Oliveira Cruz, 17429, 007; José Balbino de Sousa, 17430, 007; Filipe Lima Soares Alvares, 17431, 007; Marcelo Correia Leal de Melo, 17432, 008; Manoella Maria Pereira Ramalho Martins, 17433, 008; Andre Gustavo Monteiro Lima, 17434, 008; Anne Marie Santos, 17435, 009; Leticia Uchida, 17436, 009; Sarah Maria de Jesus Aquino, 17437, 009; Elbânia Régia Alves Bezerra, 17438, 010; Delano de Aquino Silva, 17439, 010; Sílvia Quintão Queiróz, 17440, 010; Thom Richard de Melo Almeida, 17441, 011; Dimas Pereira de Faria, 17442, 011; Ademir Andrade dos Santos, 17443, 011; Regiane Gomes Porfirio dos Santos, 17444, 012; Alvimar Teixeira da Silva, 17445, 012; Lucas Tadzo Viana Sobreira Bezerra, 17446, 012; Ricardo Nascimento dos Santos, 17447, 013; Antônio Marcio Aricio Carvalho, 17448, 013; Adriano Garcia Barbosa, 17449, 013; Larissa Pavei Niedermeier, 17450, 014; Marcelo Paulino Menezes, 17451,

014; Cesar Felipe de Oliveira, 17452, 014; Eliene Marques de Almeida, 17453, 015; Renato Jorge Gertrudes, 17454, 015; Sander Campo Dall'Orto, 17455, 015; Maria José Couto do Nascimento, 17456, 016; Alberto Luis Barradas Soares, 17457, 016; Daniel Costa Pinheiro, 17458, 016; Ricardo Cassemiro de Sousa, 17459, 017; Helder Ricardo Resende de Medeiros, 17460, 017; Jeanne D'arc Lopes, 17461, 017; Edi Arantes Pereira, 17462, 018; José Alberto Nogueira, 17463, 018; Fabiana Ribeiro, 17464, 018; Ítalo Fabrício Freitas Vieira, 17465, 019; Sandra Regina Prático Batista, 17466, 019; Juan Fernando Oliveira Fonseca, 17467, 019; Derilene Oliveira Castro, 17468, 020; Watson de Oliveira Castro, 17469, 020; Marcelo Fernandes Dias, 17470, 020; Marcelo de Oliveira Pereira, 17471, 021; Nelma Borges Rodrigues, 17472, 021; Tamires Mendes Miranda, 17473, 021; Reginalda Matos de Santana, 17474, 022; Lucia Helena Tomaz da Silva, 17475, 022; Fernanda Marinho Vieira, 17476, 022; Leidimara de Miranda Ferreira, 17477, 023; Deildes Marçal Pires, 17478, 023; Adriana de Oliveira Medeiros, 17479, 023; Leandro Vinicius de Sousa Porto, 17480, 024; Leoni Antinoro Passos, 17481, 024; Elen Patricia de Oliveira, 17482, 024; Daniel Silva Larangeira, 17483, 025; Willyan de Souza Cardoso, 17484, 025; Ricardo Martins Viana, 17485, 025; Bruno dos Santos Nogueira, 17486, 026; Claudia Barbosa Mendes, 17487, 026; Genivaldo Ribeiro Pita, 17488, 026; Adriano Neto da Silva, 17489, 027; Glebston Souza Silva, 17490, 027; Telma Pereira Cirineu Fonseca do Valle, 17491, 027; Eliana Veloso Vieira Miranda, 17492, 028; Aparecida de Jesus Bispo de Morais da Silva, 17493, 028; Rudolfo Georges Pacheco Filho, 17494, 028; Joao Jose da Silva, 17495, 029; Valdineia Souza Madeiros, 17496, 029; Flávio Ribeiro e Fonseca, 17497, 029; José Carlos Barreto de Souza, 17498, 030; William Lima Martins Júnior, 17499, 030; Bruno Dias de Lima, 17500, 030; Luis Carlos Alves Santana Filho, 17501, 031; Thiago de Almeida Baptista Portella, 17502, 031; Marinete Brasil Barros, 17503, 031; Jussara da Silva Lobo, 17504, 032; Neusa Garcia de Oliveira Soares, 17505, 032; Renata Maria Freitas de Lemos, 17506, 032; Adriano Matias Rocha, 17507, 033; Luciana Marcelino de Souza, 17508, 033; Sandra Maria da Costa, 17509, 033; Gladis Gonzales Amorim, 17510, 034; Nilzan Lopes Rosal, 17511, 034; Fellipe Soares Castanheira, 17512, 034; Keila Aparecida Luiz da Silva, 17513, 035; Vanessa Lopes da Luz, 17514, 035; Fabio Silva de Jesus, 17515, 035; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO de ENSINO FUNDAMENTAL 02 do PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adelaide Izabel de Jesus, 195, 65; Adeline Maria da Silva, 196, 66; Ailton Neves de Jesus, 197, 66; Alaércio André da Silva, 198, 66; Aldenora Gonçalves Ramos, 199, 67; Alexandre Aparecido Ribeiro Sebastião, 200, 67; Ana Lucia Gonçalves de Lima, 201, 67; Ana Lucia Pereira Santos, 202, 68; Ana Paula Neves Pondé, 203, 68; Ana Regina Fernandes da Cunha, 204, 68; Ana Rosa Martins de Carvalho, 205, 69; Anderson Guilherme Pereira Aguiar, 206, 69; André de Sousa Nascimento, 207, 69; Andrecássia Guedes de Souza, 208, 70; Andréia Pereira dos Reis Santos, 209, 70; Antonia Maria Moura de Araújo, 210, 70; Antonia Regiane Moreira Silva Lopes, 211, 71; Antonia Telma de Sousa, 212, 71; Antonio Gonçalves Nunes Pimenta, 213, 71; Aryane Sousa Barbosa, 214, 72; Aparecida de Fátima Melo Silva, 215, 72; Armando Lincoln de Sousa Gonçalves, 216, 72; Auleide Aparecida Santana, 217, 73; Bruno Gomes da Silva, 218, 73; Bruno Kennedy Vieira, 219, 73; Célia Maria Rocha de Lima, 220, 74; Carla Alves de Souza, 221, 74; Calistiana Santos Silva, 222, 74; Cibele da Silva Oliveira, 223, 75; Claudistones Neres da Silva, 224, 75; Clécio Marques do Nascimento, 225, 75; Cristiane Mota de Oliveira, 226, 76; Daniela da Silva Moreira, 227, 76; Daniele Lucia Ferreira Sena, 228, 76; Dario Pereira da Silva, 229, 77; Diego de Aquino Lima, 230, 77; Diego dos Santos Matos, 231, 77; Deocleciano Câmara de Oliveira, 232, 78; Delzuita Penha Pereira, 233, 78; Deusamar Rodrigues dos Santos, 234, 78; Ecilda Justino de Sousa, 235, 79; Ederson Cunha de Sousa, 236, 79; Edna da Silva Oliveira, 237, 79; Edna Francisca de Almeida, 238, 80; Ednaldo Fernandes Oliveira, 239, 80; Eduardo Henrique Ramos de Oliveira, 240, 80; Elaine Aparecida Ferreira Alves, 241, 81; Elian de Jesus, 242, 81; Eliene Silva de Carvalho, 243, 81; Eliezio Saraiva da Silva, 244, 82; Elisa Silva Melo, 245, 82; Elton de Sousa Rocha, 246, 82; Elizeu de Sousa Santos, 247, 83; Emy Silva Oliveira, 248, 83; Evandro Neres da Silva, 249, 83; Fernanda Maria de Sousa Ferreira, 250, 84; Francisca das Chagas Rodrigues Vieira, 251, 84; Francisca Maria de Araújo, 252, 84; Francisca Maria Silva Santos, 253, 85; Francisca Regina dos Santos Fernandes, 254, 85; Francisco Weslen Rodrigues da Silva, 255, 85; Gabriel Fernando Souza Oliveira, 256, 86; Geicson Ribeiro de Sousa, 257, 86; Geovânia Sousa Mendes, 258, 86; Geremias Ramos Guerra, 259, 87; Gilvanete da Silva Feitoza, 260, 87; Gírlene Rodrigues Cordeiro, 261, 87; Gislene Rodrigues Ribeiro, 262, 88; Gleidiane da Silva Dantas, 263, 88; Gleiciane dos Santos Nascimento, 264, 88; Hermenegildo Fernandes Neto, 265, 89; Iris Amorim dos Santos, 266, 89; Israel Aparecido da Cruz Silva, 267, 89; Izaque Pereira Gomes, 268, 90; Jádilene Maria dos Santos, 269, 90; Jailde de Souza Matos, 270, 90; Jeane Dias Rocha, 271, 91; Jesiele Vieira Silva Barbosa, 272, 91; João Ferreira Santos Neto, 273, 91; Jordânia Silva Ramos, 274, 92; José Antonio Pereira dos Santos, 275, 92; José Augusto do Nascimento, 276, 92; José George de Oliveira Valença, 277, 93; José Gomes Pinto, 278, 93; José Neto Gomes de Oliveira, 279, 93; José Pereira Portela, 280, 94; Joseni Pinheiro Marques, 281, 94; Joyce Alves Pereira, 282, 94; Jucileide Rodrigues Freitas, 283, 95; Jusceleuza Magalhães dos Santos Castro, 284, 95; Katiele Joaquina de Souza, 285, 95; Kleriston Lopes de Oliveira, 286, 96; Kristiano de Castro Rocha, 287, 96; Leidemaura Ferreira da Rocha, 288, 97; Lidiana da Silva Feitoza, 289, 97; Lilian da Silva, 290, 97; Lildilene Pires Barbosa, 291, 98; Loyany Carvalho Salomão, 292, 98; Luana Carlos Moreira, 293, 98; Luana de Jesus Oliveira, 294, 99; Lucas Francisco Santiago, 295, 99; Luis Carlos do Nascimento, 296, 99; Luzeni Nascimento Oliveira, 297, 100; Luzia Almeida dos Santos, 298, 100; Márcia da Silva Torres, 299, 100; Márcia Gomes de Moura, 300, 101; Márcia Nonato da Silva, 301, 101; Márcio Ferreira de Sousa, 302, 101; Maria Aparecida Ferreira da Silva, 303, 102; Maria D'Ajuda dos Santos Silva, 304, 102; Maria da Conceição Silva, 305, 102; Maria de Fátima Rebelo Soares, 306, 103; Maria de Lourdes Marques de Souza, 307, 103; Maria do Carmo Dias dos Santos, 308, 103; Maria do Espírito Santo Alves Pereira de Araújo, 309, 104; Maria do Socorro Barbosa Santos, 310, 104; Maria Helena Oliveira dos Santos, 311, 104; Maria Inês Ferreira Carvalho, 312, 105; Maria Luiza Mendes de Souza, 313, 105; Marionice Maria de Oliveira Santos, 314, 105; Maristela Alves dos Santos, 315, 106; Michele da Silva Lima, 316, 106; Michelle Conrado Carvalho, 317, 106; Naiara Macedo Correia, 318, 107; Nália de Sousa Santos, 319, 107; Nicolas Costa de Melo, 320, 107; Patricia de Jesus Sá, 321, 108; Patrícia Rodrigues Vidal, 322, 108; Paulo César da Silva, 323, 108; Paulo Sérgio da Silva, 324, 109; Pedro Henrique de Souza Santana Rocha, 325, 109; Priscilla Silva Rezende, 326, 109; Rafael da Silva Barbosa, 327, 110; Ramilson Sousa Rodrigues, 328, 110; Raquel Abreu dos Santos, 329, 110; Rayane Freire, 330, 111; Renato dos Santos Ferreira, 331, 111; Renato Francisco Santiago, 332, 111; Rodrigo Laurindo Carvalho, 333, 112; Rodrigo Telles, 334, 112; Ronaldo Carreiro Costa, 335, 112; Rosângela Carvalho da Silva, 336,

113; Rosinaldo Santos Silva, 337, 113; Rosylene Chaves dos Santos, 338, 113; Ruan Carlos dos Santos Souza, 339, 114; Sadan Ferreira Neres, 340, 114; Salvina Ferreira da Silva Cruz, 341, 114, Silas Cirilo de Souza Gomes, 342, 115; Solange Siqueira Rodrigues, 343, 115; Lauro Ribeiro Rios de Souza, 344, 115; Sonia Batista Monteiro, 345, 116; Teresa Cristina Vieira Lima Brandão, 346, 116; Tharles Soares Pereira, 347, 116; Thiago Ramon Alves de Souza, 348, 117; Tiago Marques do Nascimento, 349, 117; Uerberte Serra Costa, 350, 117; Valdecir Camello de Mendonça, 351, 118; Valdelena Mendes da Silva, 352, 118; Vanessa Alves de Almeida, 353, 118; Vanessa Vilarindo de Souza, 354, 119; Vanuzia Viana da Silva, 355, 119; Vladimir Cabral da Silva Cruz, 356, 119; Wender Souza Brito, 357, 120; Wesley Nasareth dos Santos, 358, 120; Weverson Lima de Souza, 359, 120; William de Jesus Alves, 360, 121; Wilson Barbosa de Oliveira, 361, 121; Wilson Carvalho Sousa, 362, 121; Jose Vandelson da Silva Bispo, 363, 122; Euclíndia Pereira Dias, 364, 122; Edinalva Clara da Silva, 365, 122; Edileide Clara da Silva, 366, 123; Jusselma Francisca de Almeida, 367, 123; Thiago Alípio Alves da Costa, 368, 124; Diretor Adelson Mendes Mat. nº 67932-1-SEDF; Secretário Escolar Mirian da Silveira Silva Aut. nº 3162-COSINE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 28, Ariel Marques Neves, 12979, 59; Alexandre Carrijo, 12980, 59; Antonio Costa Sousa, 12981, 59; Antonio Alves Urani, 12982, 60; Agmar Alves Pereira, 12983, 60; Ailton da Silva Neves, 12984, 60; Alcides Domingos Braz, 12985, 61; Alziros Alves de Oliveira, 12986, 61; Alberto Ferreira de Aviz, 12987, 61; Claudio Martins Brauna, 12988, 62; Claudio Ribeiro da Rocha, 12989, 62; Caio Cesar dos Reis Ferreira, 12990, 62; Carla Ruhana Correa Vassalo, 12991, 63; Cesar Augusto Ribeiro, 12992, 63; Carlos Augusto Pereira Ramos, 12993, 63; Carlos Andre Fonseca de Oliveira, 12994, 64; Carlos Roberto Ferreira, 12995, 64; Darione Vieira de Matos, 12996, 64; Douglas Alves da Silva, 12997, 65; Debora Nery de Sa, 12998, 65; Domingas Martins da Cruz, 12999, 65; Dieizon Pereira Guimaraes, 13000, 66; Deusimar Macedo Bezerra, 13001, 66; Davi Parente Cunha, 13002, 66; Divino Santos Silva, 13003, 67; Derick Dennis de Franca Guimaraes Marinho, 13004, 67; Edinaldo de Sousa Lima, 13005, 67; Emerson Pereira da Silva, 13006, 68; Elisangela da Silva Vieira, 13007, 68; Edvan Coutinho da Silva, 13008, 68; Edio Aparecido de Oliveira Almeida, 13009, 69; Eliza Soares Alves, 13010, 69; Edinaldo Carvalho Rocha, 13011, 69; Erizoneide Carolina Saturnino, 13012, 70; Ednaldo Souza do Nascimento, 13013, 70; Edineide Chacon Cavalcanti, 13014, 70; Edwilson de Brito Correa, 13015, 71; Elias Moreira dos Santos, 13016, 71; Enelci Aparecida Rosa Barbieri, 13017, 71; Francisco Souza Leite, 13018, 72; Francisco José Vieira, 13019, 72; Fabiano Macedo de Carvalho, 13020, 72; Francisco Landualdo Dantas Araruna, 13021, 73; Francisco Faustino Silva, 13022, 73; Fernanda Ferraz Neto, 13023, 73; Francisco Cardoso de Brito, 13024, 74; Geraldo Rufino, 13025, 74; Gilvan Miguel Filho, 13026, 74; Guilherme Melo de Queiroz, 13027, 75; Gledson de Paiva Brito e Lima, 13028, 75; Gilson Carlos Gomes Pereira, 13029, 75; Hildene da Silva França, 13030, 76; Humberto Gomes Vieira Junior, 13031, 76; Helio de França Cunha, 13032, 76; Ivaneis Neto de Araujo, 13033, 77; Ismael Jose de Oliveira, 13034, 77; Ivandilson Ferreira de Aviz, 13035, 77; Irany Ribeiro de Souza, 13036, 78; Julio Cesar Leandro, 13037, 78; Jair Ergang, 13038, 78; José Ribamar Gusmão da Hora, 13039, 79; Jose Humberto de Jesus, 13040, 79; Juscerlei Vieira da Costa, 13041, 79; Jose Washington Guedes Memoria, 13042, 80; Jessica Nayara Lemos Esteves, 13043, 80; José Celso Gonçalves Cavalcanti, 13044, 80; Josiel Ribeiro Fernandes, 13045, 81; Jorceny Braz Gomides de Oliveira, 13046, 81; Jehnny da Cruz Morais Sousa, 13047, 81; Katiuscia Divina da Silva, 13048, 82; Lindomar Antonio Fidelis, 13049, 82; Leide Antonia Alves, 13050, 82; Leticia Nassar de Miranda, 13051, 83; Leonardo Rodrigues Machado, 13052, 83; Luiz Braz, 13053, 83; Luciana Pereira Cardoso, 13054, 84; Leidma da Silva Moura, 13055, 84; Marcela Regina Gonçalves Lima, 13056, 84; Maria Jose Pereira Costa, 13057, 85; Maria Cristina Albertim Oliveira, 13058, 85; Marília Costa Goncalves, 13059, 85; Marcelo Soares dos Santos, 13060, 86; Luisa Maria Nunes Sampaio, 13061, 86; Maria Aparecida Covre Braz, 13062, 86; Mauricio Regis Maciel, 13063, 87; Marcos Rodrigo Ferreira do Vale, 13064, 87; Maria Divina Correadeira Lobo e Silva, 13065, 87; Marcela de Carvalho Veras, 13066, 88; Maria da Guia Cabral de Ambrosio, 13067, 88; Marcos Aurelio Campos, 13068, 88; Marcia Ferreira da Silva, 13069, 89; Mauro Celio Elias Melo, 13070, 89; Marcos de Jesus Ferreira, 13071, 89; Marciene Sales Alcoobaca, 13072, 90; Matilde de Castro Ferreira, 13073, 90; Nilva Pereira Batista, 13074, 90; Odair Jose Rodrigues Moncao, 13075, 91; Osvaldir Covre, 13076, 91; Osvalmir Covre, 13077, 91; Paulo Setubal Monteiro, 13078, 92; Poliana de Oliveira Sousa, 13079, 92; Paulo Victor Ribeiro Cortes, 13080, 92; Raimundo Edmilson Silva Gomes, 13081, 93; Rubens Souza Pereira da Silva, 13082, 93; Reginaldo Leandro Pereira, 13083, 93; Rubens Alves da Silva, 13084, 94; Robson Prado de Oliveira, 13085, 94; Robbe Hanse da Silva, 13086, 94; Rodolfo Marcos Caetano Machado, 13087, 95; Rosilene Gomes Lisboa, 13088, 95; Romulo Jose do Nascimento, 13089, 95; Rodrigo Morais da Silva, 13090, 96; Rikson Cristiano Lira Viana, 13091, 96; Renato Torrubia de Oliveira, 13092, 96; Sara Siqueira Silva, 13093, 97; Sergio Wandermurem, 13094, 97; Sinalia Lemos Esteves, 13095, 97; Silas Moura de Jesus, 13096, 98; Simone Pereira da Silva, 13097, 98; Tania Fontenele de Jesus, 13098, 98; Tarcisio Alves de Queiroz Filho, 13099, 99; Weler Santana de Sousa da Luz, 13100, 99; Valdivino Pereira Salgado, 13101, 99; Vicente Paulo da Costa, 13102, 100; Wander Divino Mendes Filho, 13103, 100; Wilker Cardoso de Aguiar, 13104, 100; Wellington Garcia Rosa, 13105, 101; Wanderley Gouveia Lima, 13106, 101; William Barreiro de Araújo, 13107, 101; Wellington Jose dos Santos, 13108, 102; Alexandra Fernandes de Lima, 13109, 102; Benedito Guimaraes Neto, 13110, 102; Clodoaldo Tome Ferreira, 13111, 103; Claubert Santos Ferreira, 13112, 103; Cleide Lira da Silva, 13113, 103; Eva Andrade Gomes, 13114, 104; Francisco Douglas Oliveira, 13115, 104; Francisco Claudio da Silva, 13116, 104; Geraldo Aureliano de Souza, 13117, 105; Josemar Gomes da Paz, 13118, 105; Jorge Luiz de Melo, 13119, 105; Joao Luis Oliveira Lobao, 13120, 106; Juscelino Pereira da Silva, 13121, 106; Lewton Baltazar da Silva, 13122, 106; Maria de Fatima Paixao, 13123, 107; Mario Americo Ferreira de Andraborges, 13124, 107; Marcelo Antonio Diniz, 13125, 107; Marcos Elias da Silva Souza, 13126, 108; Marcos Vinicius de Sousa Cavalcante, 13127, 108; Pedro Henrique Angelo de Sousa, 13128, 108; Roberto Silva Condé, 13129, 109; Silvinha de Souza Custodio, 13130, 109; Sandra Izabel da Silva, 13131, 109; Samuel de Sousa Silva, 13132, 110; Selma Gonçalves Lima, 13133, 110; Valdinei Diniz, 13134, 110; Ezequiel Nogueira Sousa, 13135, 111; Rogerio Francisco Ferreira, 13136, 111; Cristiana da Silva Neves, 13137, 111; Luiz Batista Carlos dos Santos, 13138, 112; Agilson Silva dos Santos, 13139, 112; Antonio Edinaldo Silva Diniz, 13140, 112; Anderson Luis Barros da Silva, 13141, 113; Antonio Alves dos Santos, 13142, 113; Alejandro Eduardo Barba Balmaceda, 13143, 113; Adair Pereira de Souza, 13144, 114; Alexandra Leal Duarte, 13145, 114; Adriana Maria da Silva, 13146, 114; Airton Rosa da Cunha, 13147, 115; Alexandre Xavier Celso Vieira, 13148, 115; Bartolomeu Jose Gaipo, 13149, 115;

Cinthia Kathianna de Sá Farias, 13150, 116; Claudio Ferreira dos Santos, 13151, 116; Clebson Oliveira Santana, 13152, 116; Daniel Glecio Lemes da Silva, 13153, 117; Datilla Abadia Evangelista Batista Calaca, 13154, 117; Elias Felix Freire, 13155, 117; Elaine hon Ramalho Ala, 13156, 118; Edilson Jose Torres da Silva Junior, 13157, 118; Elisangela Roque Baruncheli, 13158, 118; Felix Fernando Borborema, 13159, 119; Felipe Oliveira Felix, 13160, 119; Gracieli Montenegro Mendes de Jesus, 13161, 119; Fausto dos Anjos Luiz, 13162, 120; Genilson Uchoa da Fonseca, 13163, 120; Giovani Silva Castro, 13164, 120; Gedeilson Lopes Sousa, 13165, 121; Herivelto Gonçalves Galvão, 13166, 121; Ianko Alves de Araujo, 13167, 121; Isaias Almeida Cardoso, 13168, 122; Joaquim Francisco dos Passos, 13169, 122; Jose Xavier Miranda, 13170, 122; Jose Americo Santos, 13171, 123; José Antônio Moreira, 13172, 123; Jose Cesar Mendonça, 13173, 123; Jose Fabiano da Silva, 13174, 124; Jose Gomes Filho, 13175, 124; Jose Maciel de França, 13176, 124; Jose Carlos Cutrim, 13177, 125; Janaina Martins Marques, 13178, 125; Layana Queiroz da Silva, 13179, 125; Leandro Ribeiro de Souza, 13180, 126; Liliane Lopes da Silva Leite, 13181, 126; Leandro Roque, 13182, 126; Lucimeire Luiza Machado, 13183, 127; Luiz Antonio ala Junior, 13184, 127; Luiz Augusto dos Santos Souza, 13185, 127; Luanna Caroline Mendes Reis, 13186, 128; Lucilene Cristina Dantas, 13187, 128; Leandro Alves Katakí, 13188, 128; Mylene Yngrid Santana Ribeiro, 13189, 129; Maria das Neves Cavalcanti Fontineli, 13190, 129; Francisco Sandro Alves do Nascimento, 13191, 129; Nilton Moreira Mendonça, 13192, 130; Paula Kelly Andrade Vieira, 13193, 130; Paulo Cesar da Silva Oliveira, 13194, 130; Rosival Teixeira Gaipo Junior, 13195, 131; Rosivaldo Coelho Ferreira Modesto Junior, 13196, 131; Rosenilda Bonfim da Cruz, 13197, 131; Rinaldo Pinheiro dos Santos, 13198, 132; Renata Adriana Nunes de Oliveira, 13199, 132; Ricardo Gonçalves Braga, 13200, 132; Renato de Barros Braga, 13201, 133; Renata Abadia de Lima Mariano, 13202, 133; Raphael Viegas Cavalcante, 13203, 133; Reginaldo Ferreira Paes Landim, 13204, 134; Raiane Maia Fontes de Oliveira, 13205, 134; Ryan de Sousa Rodrigues, 13206, 134; Silvio Carolina de Oliveira, 13207, 135; Semi Ferreira Camelo, 13208, 135; Sabino Pereira Rodrigues, 13209, 135; Saulo Silva Pardinhas, 13210, 136; Tadeu da Silva Tavares, 13211, 136; Vinicius Calebe Xavier de Oliveira Reis Sardinha, 13212, 136; Vinicius Sarmiento Costa Siqueira, 13213, 137; ana Beatriz Carolino de Souza, 13214, 137; Delcimar da Rocha de Aquino Junior, 13215, 137; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 06, Almir Jose de Farias, 2849, 50; Arielso Alves dos Santos, 2850, 50; Adriana Aparecida de Paiva Lisboa, 2851, 51; Antonio Cesar Gazolla noe Filho, 2852, 51; Alexandre Alves Moraes, 2853, 51; Alex Fernandes de Oliveira, 2854, 52; Abel dos Santos Ramos, 2855, 52; Bruno Henrique da Silva Pinto, 2856, 52; Charliane Matos Viana, 2857, 53; Domicio Clacio Moura Santos Junior, 2858, 53; Daniel de Oliveira Trindade, 2859, 53; Dayvison Oliveira dos Santos, 2860, 54; Eder Jorge Dionisio, 2861, 54; Evaldo Boaventura de Oliveira, 2862, 54; Flavio Jose Caldeira, 2863, 55; Fernando Augusto Aranha, 2864, 55; Fabricio Bernardes Cunha, 2865, 55; Geraldo Magela Dias de Lima, 2866, 56; Gilvane Cardoso Carneiro, 2867, 56; Fernando Borges de Oliveira, 2868, 56; Guilherme Matta Pinheiro Azevedo, 2869, 57; Joel Olimpio Dutra, 2870, 57; Julio Cesar Leandro, 2871, 57; Jairo Francisco do Nascimento, 2872, 58; Joao dos Reis Ferreira de Oliveira, 2873, 58; Jedsion Luiz Teles da Mota, 2874, 58; Jose Luiz Dias Moraes, 2875, 59; Joaquim Aparecido Almeida, 2876, 59; Jose Julio Rocha Sobrinho, 2877, 59; Karine de Almeida Gomes, 2878, 60; Lennon Robert Milagres de Matos, 2879, 60; Leonardo José de Oliveira Gurita, 2880, 60; Lazaro Dias de Freitas Junior, 2881, 61; Marcos Aurelio Campos, 2882, 61; Michelle Melo Almada, 2883, 61; Mauricio Regis Maciel, 2884, 62; Marcelo Emidio Bernardo da Conceição, 2885, 62; Marcos Antonio Saldanha Souza, 2886, 62; Marcio Carvalho Domiciano, 2887, 63; Marcos Flavio Bertolin, 2888, 63; Marcio Antonio Ribeiro, 2889, 63; Neirimar de Assis Pinto, 2890, 64; Odilon Cristiano da Silva, 2891, 64; Paulo Benedito da Silva, 2892, 64; Paulo Roberto da Costa Faria, 2893, 65; Pedro Sanches Pereira, 2894, 65; Rosangela Pinto Rodrigues Barros, 2895, 65; Renan Monteiro de Oliveira Marques, 2896, 66; Rodrigo Henrique Pereira, 2897, 66; Rafael Limongi de Medeiros, 2898, 66; Robson Luiz da Silva, 2899, 67; Sebastião Willian Morais, 2900, 67; Thiago Augusto Ferreira Santana, 2901, 67; Valdenilton Walfrides dos Santos, 2902, 68; Virgilio Vasconcelos de Almeida, 2903, 68; Valter Antonio Rodrigues, 2904, 68; Wellington Fernandes Diniz, 2905, 69; Wanderson Tiago Pereira Prates, 2906, 69; Danilo de Oliveira Teixeira Filho, 2907, 69; Marcos Elias da Silva Souza, 2908, 70; Livro 6, Pierre Jose Lucas Durans, 2909, 70; Andrea Menezes Ladislau, 2910, 70; Augusto Reis Vieira, 2911, 71; Andre Luiz Rodrigues Santos, 2912, 71; Alberto Jose de Almeida Silva, 2913, 71; Armando José de Almeida Silva, 2914, 72; Aline Aparecida Menezes Ladislau, 2915, 72; Alesandra Fernanda de Sá Oliveira, 2916, 72; Alexandre dos Santos, 2917, 73; Anselmo José de Almeida Silva, 2918, 73; Bruno Almeida Alves, 2919, 73; Claudiney dos Reis Ferreira, 2920, 74; Cassio Araujo Ribeiro, 2921, 74; Carlos Leandro Carvalho Dutra, 2922, 74; Dionisio Leonardo Candido, 2923, 75; Diego Barroso Daniel, 2924, 75; Denison Andrade Pinheiro, 2925, 75; Douglas Danielson Santos, 2926, 76; Elisangela Coutinho da Silva, 2927, 76; Elsimar Moreira de Farias, 2928, 76; Edivaldo Ribeiro dos Santos Junior, 2929, 77; Edson Alves da Silva, 2930, 77; eli Carlos Ferreira, 2931, 77; Edvaldo Luis Dopp, 2932, 78; Fernando Pereira, 2933, 78; Fabio Rogerio dos Santos, 2934, 78; Francisco das Chagas Araujo da Silva, 2935, 79; Francisco das Chagas Soares, 2936, 79; Gustavo de Andracoelho, 2937, 79; Guilherme de Oliveira Aquino, 2938, 80; Gledson Braga de Oliveira, 2939, 80; Geraldo Aureliano de Souza, 2940, 80; Givaldo Amorim da Silva, 2941, 81; Greiciele Pinheiro dos Santos, 2942, 81; Herval Magno Nascimento Silva, 2943, 81; Hugo Diego Saraiva Braga, 2944, 82; Helder ivo Xavier, 2945, 82; Hamilton Fernando de Sá, 2946, 82; Ivan Marchiori, 2947, 83; José Roberto da Silva, 2948, 83; Januir Celestino Santos da Silva, 2949, 83; Jose Gomes Filho, 2950, 84; Johnny Everton Cimino, 2951, 84; João Claudio dos Reis Ferreira, 2952, 84; Jose Xavier Miranda, 2953, 85; Jose Pereira dos Santos, 2954, 85; Jose Marcos Marinho da Cruz, 2955, 85; Jadir Bissoli, 2956, 86; Jose Adriano Gomes Filho, 2957, 86; Joao Carlos Cimino, 2958, 86; Jefferson Ribeiro Cardoso, 2959, 87; Joedola Silva dos Santos, 2960, 87; Leonardo Vieira de Almeida Silva, 2961, 87; Luciano Cesar Fortes de Almeida, 2962, 88; Luiz Roberto Angelo da Silva, 2963, 88; Lucas Daniel Lopes de Souza, 2964, 88; Lucas Franco Soares, 2965, 89; Mateus Almeida de Paula, 2966, 89; Marcos Eduardo Pappeso, 2967, 89; Michael Martins, 2968, 90; Marlon Costa Simas, 2969, 90; Michel Passos Araujo Santos, 2970, 90; Nelio Enir Ferreira, 2971, 91; Orlando Carlos de Paiva, 2972, 91; Peterson Rodrigo da Cunha, 2973, 91; Paulo Sergio Justino, 2974, 92; Paulo Cesar da Silva Oliveira, 2975, 92; Rafael de Andra-rocha, 2976, 92; Renata de Freitas Flor, 2977, 93; Rafael Loures Vieira, 2978, 93; Regina Célia Magri, 2979, 93; Rosenilda Bonfim da Cruz, 2980, 94; Ricardo Rodrigues Gouvin, 2981, 94; Ricardo Gonçalves Braga, 2982, 94; Ronaldo Jose dos Santos, 2983, 95; Sabrina Elvira Sá do Nascimento, 2984, 95; Steve Pereira Simoes, 2985, 95; Simone Margarida Cimino Campos, 2986, 96; Sandro Luciane Coloneli, 2987, 96; Tadeu da Silva Tavares, 2988, 96; Uilton Amaral Costa, 2989, 97; Wiliam Daniel Dias, 2990, 97; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 01, Antonio Jose Cardoso de Andrade, 374, 124; Antonio Luiz Silva Frazão, 375, 125; Ailton da Silva Neves, 376, 125; Antonio

Douglass Pereira Maciel, 377, 125; Helio de França Cunha, 378, 126; Claudemilson José Cassimiro, 379, 126; Cleber Vieira da Torre, 380, 126; Djalma Ribeiro Leite, 381, 127; Dierone Jorge Berta de Araujo, 382, 127; Douglas Aparecido Vieira Albino, 383, 127; Edivaldo Jose Luiz, 384, 128; Eustaquio Fernandes Lopes, 385, 128; Edson dos Santos do Patrocinio, 386, 128; Elizeu Mendes, 387, 129; Francisco Souza Leite, 388, 129; Flavia Chaves Costa, 389, 129; Filipe Duellis Ramos, 390, 130; Fabiano Leporate Hadad Fortuna, 391, 130; Humberto Gomes Vieira Junior, 392, 130; James Barbosa Frazão, 393, 131; Jorge Carlos da Silva, 394, 131; José Ribamar Gusmão da Hora, 395, 131; Joao Guilherme Pedra Martins, 396, 132; Jomilton Rodrigues Pereira, 397, 132; José Eurivaldo de Oliveira Pinto, 398, 132; Leandro Marcelo do Nascimento, 399, 133; Luiz Fernando Bueno da Rocha, 400, 133; Lupercio Lacerda Lazanha, 401, 133; Mario Lucio Fernandes Pinto, 402, 134; Ronilson Ribeiro de Sousa, 403, 134; Sebastiao Macedo Alves, 404, 134; Samuel Ferreira Gonçalves, 405, 135; Soraida Maria Costa dos Reis, 406, 135; Valni Mendes de Almeida, 407, 135; Wesley Geraldo Correa Brazao, 408, 136; Wemerson Teles dos Anjos, 409, 136; Wesley Ibiapina Leal, 410, 136; Claubert Santos Ferreira, 411, 137; Francisco Cortez, 412, 137; Jucelino Cristiano de Moraes, 413, 137; Joao Benedito Tavares Miranda, 414, 138; Marcus Vinicius de Araujo Amaral, 415, 138; Paulo Cesar Reis de Oliveira, 416, 138; Alan Sampaio dos Santos, 417, 139; Bruno de Souza Damasceno, 418, 139; Bruno Wellington Coelho, 419, 139; Claudio Ferreira dos Santos, 420, 140; Fortunato Lopes de Abreu, 421, 140; Fabio José da Silva Martins, 422, 140; Fernando da Costa Campos, 423, 141; Jeferson Borges de Lima, 424, 141; Gilberto Aureliano de Lima, 425, 141; Joao Bosco Fontineli dos Santos Junior, 426, 142; José do Carmo Lisboa, 427, 142; Luiz Flávio Soares Chaves, 428, 142; Luis Gomes Figueredo, 429, 143; Lindivaldo de Jesus Pereira Moraes, 430, 143; Marcos Wesley Pereira Torres, 431, 143; Ricardo Almeida da Igreja, 432, 144; Silas Alves da Silva, 433, 144; Tiago da Conceição Medeiros, 434, 144; Wilson José de Freitas, 435, 145; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 06, Ambrosio Pereira Santos Neto, 2469, 23; Adalberg Siqueira de Carvalho, 2470, 23; Alex Cangussu Soares, 2471, 24; Adriano Leal Lopes, 2472, 24; Andrea Cristina do Nascimento, 2473, 24; Anderson Ferreira do Nascimento, 2474, 25; Aurelio Dias de Moura, 2475, 25; Carlos Eduardo de Souza, 2476, 25; Claudiney Viana Ferreira, 2477, 26; Daniel Gonçalves, 2478, 26; Eric Francoly Evaristo Goncal Ves, 2479, 26; Edvaldo do Carmo Santos Junior, 2480, 27; Eduardo Alves Moreira, 2481, 27; Francisco Melo Machado, 2482, 27; Francisco Carlos do Couto, 2483, 28; Gian Carlos da Cunha Costa, 2484, 28; Helio Augusto Rodrigues da Silva, 2485, 28; Josivaldo Oliveira dos Santos, 2486, 29; Jose Antonio Soares Regis, 2487, 29; Jader da Silva Almeida, 2488, 29; Jocirama Francisco Pereira, 2489, 30; Kaê Felipe Santos de Souza, 2490, 30; Kleber Medeiros Cavalcanti, 2491, 30; Lincoln Veloso Nunes, 2492, 31; Lenielson Santos de Oliveira, 2493, 31; Laerty Nunes Lemos da Silva Junior, 2494, 31; Marcelo Vieira Pinto de Oliveira, 2495, 32; Manoel Jorge Durco Martins, 2496, 32; Nailton Alecio de Mendonça, 2497, 32; Paulo Rogério Souza da Silva, 2498, 33; Reginaldo Ribeiro da Costa, 2499, 33; Rene Vieira Santos, 2500, 33; Ricardo de Oliveira, 2501, 34; Sérgio de Santana Lima, 2502, 34; Thiago Batista Souza, 2503, 34; Abrao Isaac da Silva Souza, 2504, 35; Darci de Faria Morato, 2505, 35; Daniel Menezes dos Santos, 2506, 35; Eduardo Gomes de Oliveira, 2507, 36; Elias de Paula Barbosa, 2508, 36; Gilmar de Sousa Caldeira, 2509, 36; Gustavo Garcez Ferreira, 2510, 37; Jesnei Rafael Rocha Santos, 2511, 37; Kleber Carvalho da Silva, 2512, 37; Luziano Elias da Silva, 2513, 38; Luiz Antonio Inacio da Silva, 2514, 38; Marcos Paulo Alves Magnussin, 2515, 38; Marco de Souza Lima, 2516, 39; Raimundo de Souza Lima, 2517, 39; Bruna Paula Ribeiro, 2518, 39; Andre Proenca de Andrade, 2519, 40; Diogo Carlos de Faria Lima, 2520, 40; Jefferson Alvarenga Carneiro, 2521, 40; Joao Silva Souza, 2522, 41; Jarbas Rocha Junior, 2523, 41; Leoni Fernandes Nunes, 2524, 41; Thadeu Rezende Muniz, 2525, 42; Wellington Araujo Dantas, 2526, 42; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 14, Alcides Domingos Braz, 5702, 101; Arlindo Jose Alves Queiroz, 5703, 101; Aparecida Cristiane Gonçalves Boaventura Morbach, 5704, 102; Alex Alves Ferrari, 5705, 102; Claudineia Maria da Silva Neto, 5706, 102; Carla Cecilha Inacio Pereira, 5707, 103; Cleidiomar Evangelista Campos, 5708, 103; Donelis Vinicius Rosa Oliveira, 5709, 103; Edson Silva do Amaral, 5710, 104; Flavio Mendes Francisco, 5711, 104; Erica Stringari, 5712, 104; Fernanda Ferraz Neto, 5713, 105; Guilherme Abreu Romao, 5714, 105; Ismael Loiola Maia, 5715, 105; Joao Ricardo de Oliveira, 5716, 106; Jose Washington Guedes Memoria, 5717, 106; Joao Ribeiro da Silva, 5718, 106; Jose Augusto Bernardes Junior, 5719, 107; Jose Humberto de Jesus, 5720, 107; José Celso Gonçalves Cavalcanti, 5721, 107; Kelen Cristina de Miranda, 5722, 108; Luiz Braz, 5723, 108; Lorena Leal Cavalcante Hajjar, 5724, 108; Maria Auxiliadora Alves Rodrigues, 5725, 109; Marileide Bueno de Siqueira, 5726, 109; Mauro Celio Elias Melo, 5727, 109; Michelle de Souza Santana, 5728, 110; Otaviano Guarino Rezende Bernardes, 5729, 110; Osarias Evangelista Duarte, 5730, 110; Osvalmir Covre, 5731, 111; Osvaldir Covre, 5732, 111; Paulo Andre de Souza Luz, 5733, 111; Pedro Batista Neto, 5734, 112; Roberto Araujo da Silva Filho, 5735, 112; Rogerio Borges da Costa, 5736, 112; Rodrigo Damiao Rodrigues Silva, 5737, 113; Rodrigo Silva Souza, 5738, 113; Roberto Carlos Rosa, 5739, 113; Renato Carneiro de Oliveira, 5740, 114; Rodrigo Lobo de Azevedo, 5741, 114; Rosamar Martins Ferreira de Deus, 5742, 114; Senival Candido de Souza, 5743, 115; Silvano Donizetti Martins, 5744, 115; Silas Moura de Jesus, 5745, 115; Sidiney Camelo Brandao, 5746, 116; Walter Pedatela Maia, 5747, 116; Alcion Soares Mendanha, 5748, 116; Alberto Silva Neto, 5749, 117; Andre Luiz Alves Martins, 5750, 117; Andrea Pires da Silva, 5751, 117; Bruno Gontijo da Silva, 5752, 118; Dermeval Severiano Estacio Filho, 5753, 118; Erlande Moreira Silva, 5754, 118; Tainan Cristine Lourenco de Carvalho, 5755, 119; Francisco José Vieira, 5756, 119; Gilberto Rosa Pereira, 5757, 119; Henrique Esteves Alves Ferreira, 5758, 120; Herbety Santos Lima, 5759, 120; Ivaneis Neto de Araujo, 5760, 120; Janilton dos Santos Costa, 5761, 121; Joao Ricardo Carcute, 5762, 121; Keiber Fernandes Resende, 5763, 121; Leonardo Rodrigues Machado, 5764, 122; Leandro Vagner Pereira Bezerra, 5765, 122; Luciano Bonifacio de Souza, 5766, 122; Miqueias Augusto Franco Farias da Costa, 5767, 123; Mario Divino Pires, 5768, 123; Marcia Aparecida Cardoso Santiago, 5769, 123; Marcelo Silva Curado, 5770, 124; Renato Rafael Lima Campelo, 5771, 124; Robson Luis de Freitas, 5772, 124; Sandra Aparecida Lepri Clares, 5773, 125; Vilmaci Pereira dos Santos, 5774, 125; Ulison Shiro Nakamura, 5775, 125; Ulisses Sousa Moraes, 5776, 126; Welson Batista Pinto, 5777, 126; Antonio Valdir dos Santos Silva, 5778, 126; Andre Luiz Eugenio de Almeida, 5779, 127; ana Lourdes Mendes Cateb Muniz, 5780, 127; Carlos Roberto da Silva, 5781, 127; Cesar Augusto Ribeiro, 5782, 128; Cristiane Carvalho Aguiar, 5783, 128; Cleunides Ferreira Souza, 5784, 128; Cleber Mendes da Costa, 5785, 129; Dario Leandro dos Santos Junior, 5786, 129; Daiane Maria Torquato, 5787, 129; Douglas Mota Gomes, 5788, 130; Ezequiel Nogueira Sousa, 5789, 130; Ernani Fernando Pereira Duarte, 5790, 130; Enio Teixeira das Mercês, 5791, 131; Edmar Alves de Freitas, 5792, 131; Emerson Nunes da Rosa, 5793, 131; Edson Roberto Teodoro, 5794, 132; Heverton Gomes de Souza, 5795, 132; Helio Augusto de Rezenfilho, 5796, 132; Herberth Moreira Fernandes de Serra, 5797, 133; Herick Moreira Cardoso, 5798, 133;

Itamar Vitorino da Silva Junior, 5799, 133; Ironilda Aparecida da Silva, 5800, 134; Josiel da Costa Silva, 5801, 134; Joao Severo Neto, 5802, 134; Joao Batista Alves de Jesus, 5803, 135; Joecio Ribeiro do Prafilho, 5804, 135; Jose Roberto Machado Spina, 5805, 135; Katiane Feijão Araujo, 5806, 136; Katuscia Divina da Silva, 5807, 136; Kelly Cristina Montandon Ferraz, 5808, 136; Leandra Cozac Alves, 5809, 137; Luciano Rosa dos Prazeres, 5810, 137; Livio Virgilio Crosara Filho, 5811, 137; Lianne Linne Lobo Ferreira, 5812, 138; Marcos Antonio Sampaio de Oliveira, 5813, 138; Marcia Milhomem Brito, 5814, 138; Marcus Flexa Medeiros, 5815, 139; Marina de Moraes Artiaga, 5816, 139; Marcos Aurelio da Paixao Santos, 5817, 139; Marcelo Leandro Neto Silva, 5818, 140; Mauricio Jose de Lima, 5819, 140; Maria Agostinha Alves, 5820, 140; Mario Monteiro de Carvalho, 5821, 141; Naiara Batista Machado, 5822, 141; Orlando Donizete Souza Junior, 5823, 141; Oliver Pereira da Silva, 5824, 142; Paulo Roberto dos Santos, 5825, 142; Paulo Antonio de Oliveira, 5826, 142; Paulo Henrique da Cruz, 5827, 143; Paulo Alves Fortes Junior, 5828, 143; Ruth Pedrelina da Silva, 5829, 143; Renato Medeiros de Souza, 5830, 144; Renato Cerqueira de Queiroz Ronchi, 5831, 144; Ronny Wilson Alves Fernandes, 5832, 144; Roberto Domingues Coelho, 5833, 145; Rafael Matheus de Carvalho Lopes, 5834, 145; Rejane Ferreira Correntino, 5835, 145; Rubimar Gonçalves, 5836, 146; Reginaldo Rodrigues da Silva, 5837, 146; Roberto Carlos Ferraz, 5838, 146; Roney Gonçalves Rosa, 5839, 147; Rafael de Oliveira Amoras, 5840, 147; Tayna Annae Lopes Balduino, 5841, 147; Tania Maria da Silva Farias, 5842, 148; Vanda Prudente Ribeiro, 5843, 148; Valdomiro Rodrigues da Silva Junior, 5844, 148; Welton Pereira de Souza, 5845, 149; Oliete Cosme Macedo, 5846, 149; Suedes Moreira do Nascimento, 5847, 149; Yuri Coelho Correia Viana, 5848, 150; Welyka Vitorino da Silva Santos, 5849, 150; Walter Ferreira de Souza, 5850, 150; Iomar Sousa Santos, 5851, 151; Rachid Cury Neto, 5852, 151; Arihellen Aurora Lemes Vieira, 5853, 151; Leonardo Oliveira Milmem, 5854, 152; Cleber Augustus David Bento, 5855, 152; Patricia Silva dos Santos, 5856, 152; Laura Porto Silva, 5857, 153; Antonio Fernandes Rebouças, 5858, 153; Antonio Abreu da Rocha Filho, 5859, 153; Alexandre Pereira Custodio, 5860, 154; Ariane Juliano Borges dos Santos, 5861, 154; Alaim Freire Hummel, 5862, 154; Amélia Araújo da Silva Ribeiro, 5863, 155; Anoval Cunha Queiroz, 5864, 155; Antonio Moreira de Magalhaes, 5865, 155; Alessandro Pereira Melo, 5866, 156; Antonio Alves Urani, 5867, 156; Bruno Freire Pimenta, 5868, 156; Bethania Lopes Barbosa, 5869, 157; Bruno Altino Amaral David Rocha, 5870, 157; Claudia Angelica Alves Vieira, 5871, 157; Carlos Eduardo de Castro Dias, 5872, 158; Cleiton Teodoro dos Santos, 5873, 158; Claudio Aparecido Rabelo, 5874, 158; Claudio da Silva Pereira, 5875, 159; Dione Ferreira dos Santos, 5876, 159; Darcizito Novato Rosa da Silva, 5877, 159; Eliane Rabelos Vieira, 5878, 160; Elias Felix Freire, 5879, 160; Elias Ribeiro da Silva, 5880, 160; Elaine hon Ramalho Ala, 5881, 161; Ezequias Ribeiro da Silva, 5882, 161; Elionai Carlos da Silva, 5883, 161; Francisco Joaquim de Almeida, 5884, 162; Frederico de Sousa Barbosa, 5885, 162; Gelio Antonio Borges, 5886, 162; Gilberto del mar Barbosa de Faria, 5887, 163; Genesi Pires Lopes, 5888, 163; Geraldo de Souza, 5889, 163; Henrique Badauy Ardaya, 5890, 164; Hosamir dos Reis Camilo do Couto, 5891, 164; Ilca Helena Cardoso Menezes, 5892, 164; Itamar Ribeiro da Costa, 5893, 165; Ines Bispo Vieira, 5894, 165; Joao Victor Silva Araujo, 5895, 165; Joao Batista Silva Moraes, 5896, 166; Julio Cesar Pereira Lima, 5897, 166; Joedson Camilo Oliveira, 5898, 166; Jose Gomes de Lima, 5899, 167; Jose Lucio Netto, 5900, 167; Joaquim Francisco de Oliveira, 5901, 167; Jesus de Nazare Araujo, 5902, 168; Kleuber Torquato de Alencar, 5903, 168; Kenia Ferreira dos Santos, 5904, 168; Karina Cesar da Silveira Santos Menezes, 5905, 169; Luna Clarissa Barbosa Marques Simao, 5906, 169; Leandro Roque, 5907, 169; Lazara Amelia Barbosa de Castro, 5908, 170; Luiz Augusto dos Santos Souza, 5909, 170; Luiz Antonio ala Junior, 5910, 170; Maria Lucia Rocha Silva, 5911, 171; Michael Xavier da Silva, 5912, 171; Murilo Souza Leal, 5913, 171; Marcelo Dias Camargo, 5914, 172; Maria Nazaret Cavalcanti de Macedo, 5915, 172; Marilda Mendes Lobo, 5916, 172; Magnones Jose Valente, 5917, 173; Mirian Salvador Fayad, 5918, 173; Neuza Generoso da Costa, 5919, 173; Oswaldo Menezes Filho, 5920, 174; Adair Pereira de Souza, 5921, 174; Paulo Alberto Ribeiro Guimaraes, 5922, 174; Patricia Gomes de Jesus, 5923, 175; Queli Agnes Strieder, 5924, 175; Rejane Isaac Siqueira, 5925, 175; Rodrigo Luiz da Cunha, 5926, 176; Rodrigo Augusto Bernardes, 5927, 176; Raquel de Queiroz Rodrigues, 5928, 176; Ronildo Nunes Passos dos Santos, 5929, 177; Rodrigo Grando, 5930, 177; Rosalina Ferreira da Costa, 5931, 177; Simone Aparecida Borges Boaventura, 5932, 178; Sebastiao Ferreira Santos, 5933, 178; Samara Carneiro Acciaro, 5934, 178; Sandra Gomes da Silva Bortoletti, 5935, 179; Shirley Afonso Fabiano Profeta, 5936, 179; Sheila Alves de Farias Aguiar, 5937, 179; Tatyana Batista Lobo, 5938, 180; Washington Luiz da Trindade, 5939, 180; Wemerson Borges Rodrigues, 5940, 180; Wesley Reis Alves da Silva, 5941, 181; Wellington Cesar Possidonio Pereira, 5942, 181; Welington Luiz Rosa Lino Filho, 5943, 181; Wgmar rua Sobrinho, 5944, 182; Heliana Ferreira da Silva, 5945, 182; Marco Antonio Jose Marcal, 5946, 182; Marcelo Borges de Castro, 5947, 183; Ricardo de Manoel Caiado, 5948, 183; Valdeci Vieira da Silva, 5949, 183; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 04, Fernanda Alves de Melo Ribeiro, 1897, 111; Heberte Henrique Albuquerque Siqueira, 1898, 111; Valquiria Alves Ferreira Silva, 1899, 111; Maria Helena de Souza, 1900, 112; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Camila Mendes Ferreira Gusmão Reg. nº 913-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DESPACHOS DO CHEFE

Em 1º de fevereiro de 2010.

Processo: 080.013.083/2010. Interessado: SERVIDORES INATIVOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Chefe Substituta da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.298.565,30 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo dos Servidores Inativos Aposentados por invalidez.

Processo: 080.013.073/2009. Interessado: SERVIDORES ATIVOS COM IDADE ENTRE 60 E 69 ANOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Chefe Substituta da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA

a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 154.307,66 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Servidores Ativos com Idade entre 60 e 69 anos.

Processo: 080.013.074/2009. Interessado: SERVIDORES INATIVOS COM MAIS DE 80 ANOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Chefe Substituta da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 38.005,63 (trinta e oito mil, cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Servidores Inativos com mais de 80 anos.

Processo: 080.013.085/2009. Interessado: SERVIDORES INATIVOS COM IDADE ENTRE 60 E 69 ANOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Chefe Substituta da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.734.832,18 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Servidores Inativos com Idade entre 60 e 69 anos.

Processo: 080.013.086/2009. Interessado: AVARY DA COSTA PRADO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Chefe Substituta da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 46.658,45 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Dos Pensionistas com Idade acima de 80 anos.

Processo: 080.013.087/2009. Interessado: EMERSON VIANA PASCOAL SANTOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Chefe Substituta da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 5.665,09 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Dos Pensionistas com Doença Especificada em Lei.

Processo: 080.013.088/2009. Interessado: PENSIONISTAS COM IDADE ENTRE 60 E 79 ANOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Chefe Substituta da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 442.969,55 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Dos Pensionistas com Idade entre 60 e 79 anos.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA

Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2010 – CP 23, referente ao Processo 126.000.032/2009, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 02, de 13 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 01/2010 – CP 11, referente ao processo 126.000.035/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 197, de 02 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 233, de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Delega a competência para a homologação da Programação Fiscal da Diretoria de Fiscalização.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO

TO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o teor ínsito à Portaria nº 130, de 03 de março de 1997, resolve:

Art. 1º - Delegar à Gerência de Programação Fiscal da Diretoria de Fiscalização Tributária a competência para homologar a Programação Fiscal daquela Diretoria.

§ 1º - A sobredita delegação possui efeitos a partir de 12.11.2008.

§ 2º - A Gerência de Programação Fiscal da Diretoria de Fiscalização Tributária deverá apresentar, periodicamente ou quando solicitada, ao Subsecretário da Receita, todos os Projetos de Fiscalização e de Diligências concebidos para a execução.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

TERMO DE EXCLUSÃO DO REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO Nº 01 /2010.

Processo 042.000684/2009

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) no inciso I, alínea “a”, do artigo 4º do Decreto nº 29.179/2008; b) no inciso VII do artigo 7º do Decreto nº 29.179/2008; c) no Termo de Exclusão do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 51 dos autos em epígrafe, resolve:

EXCLUIR do regime de que trata o Decreto nº 29.179/2008 a empresa MULTIFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CF/DF nº. 07.449.976/001 –16 e CNPJ nº 00.429.938/0001-21, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de 01/02/2009.

PUBLIQUE-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 7º do artigo 7º do Decreto nº 29.179/2008.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2010.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 23.719, de 07 de abril de 2003, resolve

Art. 1º - Tornar sem Efeito as Portarias de números, 10 a 14 de 15 de janeiro de 2010, publicadas no DODF no dia 20 de janeiro de 2010, que instauraram Tomadas de Contas Especiais e constituíram Comissões constantes nos processos de números, 310001262/2007, 0480000453, 0410000421/2008, 092001328/2008 e 0110000783/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ALARCÃO

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo 112.004.762/2009- Inexigibilidade de Licitação- O Conselho de Administração, com o voto do Relator, nos termos do art. 25, inciso I, do Estatuto Social da NOVACAP, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda, considerando tudo mais o que do processo consta, RATIFICA a decisão da Diretoria Colegiada, exarada na Sessão n.º 3.872ª, de 14 de janeiro de 2010, que autoriza através de Inexigibilidade de Licitação, a aquisição de Vales Transportes, para o exercício de 2010, junto as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 3.851.999,28 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), assim discriminado: FÁCIL TRANSPORTE INTEGRADO LTDA - (Cartão Eletrônico), no valor de R\$ R\$ 3.207.588,00 (três milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais); TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA., no valor de R\$ 81.515,40 (oitenta e um mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos); SANTO ANTONIO TRANSP.TURISMO LTDA., no valor de R\$ 89.811,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais); VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., no valor de R\$ R\$ 368.953,68 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos); RÁPIDO PLANALTINA LTDA., no valor de R\$ 54.264,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais); COOTRANS - COOP MISTA TRANSP. ROD. AUT. PAS. DF LTDA., no valor de R\$ 25.992,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais); UTB-TRANSPORTE INTEGRADO LTDA – no valor de R\$ 13.939,20 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); COOTASPE – COOP. DOS PROF. AUTON. DE TRANSP. ALTERNATIVO DE SOBRADINHO, PLANALTINA E ENT. DF, no valor de R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais); Relator: Conselheiro Reinaldo Correia Moreira.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 108, inciso VIII, do Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e o que consta dos processos 110.000.026/2010, 110.000.040/2010 e 113.000.474/2010, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com o Decreto nº



ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						7.422
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000027 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.92	0	100	7.422	7.422
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						145.712
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.92	0	100	145.712	145.712
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 7000						
2010AC00034					TOTAL	153.134

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e, considerando a Portaria de 28 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS; Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais aprovados no ano de 2008; resolve:

Art. 1º - Aprovar os Protocolos Clínicos e de Dispensação de Medicamentos elaborados pelas áreas técnicas desta Secretaria e aprovados pela CPPAS;

Art. 2º - Determinar que os Protocolos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, sob a denominação de "Protocolos de 2009 aprovados pela CPPAS" sob as seguintes denominações: AVCI e Alteplase - protocolo; Termo de Consentimento Informado para Alteplase; Avaliação da Necessidade de Investigação de Coagulopatia; Fluouracila Creme; Fluxo de Cuidados Paliativos no Câncer; Protocolo de profilaxia primária com fator VIII e Fator IX; Protocolo clínico de questionário de coagulopatias da SES; Parecoxibe em anestesia; Protocolo de Alergia alimentar; Protocolo de anafilaxia; Protocolo de Atendimento Aeromédico; Protocolo de Atendimento ambulatorial de Cefaléia da SES; Protocolo de Atendimento de Cefaléia na urgência da SES; Protocolo câncer de pele; Protocolo Clínico Leucemia Mielóide Crônica; Protocolo Clínico alcoolismo; Protocolo Clínico atropina sol; Protocolo Clínico ciprofloxacino sol; Protocolo Clínico dexametasona sol oftálmica; Protocolo-Cuidados Paliativos no Câncer; Protocolo de Imunoterapia; Termo de consentimento para imunoterapia; Protocolo de Screening de trombofilia SES/DF; Protocolo de Epilepsia SES-DF; Protocolo Ranibizumabe; Protocolo Gastrite crônica pelo Helicobacter pylori; Protocolo Neonatologia-Critérios de Internação e Alta

Art. 3º - Determinar a divulgação e implantação imediata dos referidos Protocolos.

Art. 4º - Indicar os Diretores-Gerais de Saúde, Diretor-Geral do Hospital de Base do Distrito Federal, Diretor de Atenção à Saúde, Gerentes, Coordenadores de áreas e Chefias, como responsáveis pela continuidade, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos.

Art. 5º - Estipular que a revisão dos Protocolos seja realizada pelas áreas técnicas envolvidas e a CPPAS, anualmente, ou em tempo inferior, se houver necessidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Núcleo de Internação e Alta-NIA/HRAN ficará designado e encarregado da distribuição do formulário de declaração de óbito junto às clínicas, que assinará o livro onde contém número da declaração, matrícula do servidor, clínica, setor data e assinatura, onde fica também estabelecido que toda declaração antes de ser encaminhada para o Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica/NUCAP, deverá passar pelo Núcleo de Internação e Alta, para conferência dos dados junto com documento e baixa na numeração da declaração;

Art. 2º - A Declaração de Óbito só será concedida no Núcleo de Internação e Alta/HRAN, mediante

óbito atestado e assinado pelo médico que o constatou na ficha de evolução e tratamento constante no prontuário do paciente, contendo o nome do falecido, data de nascimento, número de identidade, bem como o nome da clínica onde ocorreu o óbito;

Art. 3º - A aquisição da declaração de óbito será distribuída no NIA/HRAN, devendo a Clínica onde ocorreu o óbito requisitá-la e buscá-la;

Art. 4º - O Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica/NUCAP antes de emitir qualquer declaração deverá verificar se o mesmo passou pelo Núcleo de Internação de Alta, por meio da ciência do setor;

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO NASCIUTTI VELOSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 22 JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e ainda, o contido na Decisão nº 6.534/2005, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR as despesas com publicidades liquidadas no 4º trimestre de 2009.

Mídia Eletrônica – Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Paz no Trânsito julho BSB Estação da Notícia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Paz no Trânsito junho BSB Estação da Notícia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Chuvas 2009 Rádio Clube FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.882,36/Campanha Chuvas 2009 Rádio Clube AM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.644,36/Campanha Chuvas 2009 Rádio Transamérica AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.842,66/Campanha Chuvas 2009 Rádio Antena 1 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.476,00/Campanha Chuvas 2009 Rádio CBN AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.003,75.

Mídia Impressa - Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Lei Seca Jornal O Distrital AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00.

Outras Mídias – Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Paz no Trânsito junho banner Teck Instalações de Anúncios Ltda ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 522,03/ Campanha Semana Nacional de Trânsito adesivo Gráfica e Editora Positiva Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.471,61/Campanha Semana Nacional de Trânsito folder Editora e Artes Gráfica Zeni Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.939,38/Campanha Semana Nacional de Trânsito cartilha Arte Urbana Gráfica e Editora Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 23.324,67/ Campanha Semana Nacional de Trânsito ilustrações Ednaldo Magalhães Costa AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.775,00/Campanha Semana Nacional de Trânsito balões Teck Instalações de Anúncios Ltda ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.738,00/Campanha Semana Nacional de Trânsito canetas Sasse Comércio de Conf. Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 46.867,15/ Campanha Semana Nacional de Trânsito convite Pereira e Silva Copiadora e Serviços Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.527,64/Campanha Paz no Trânsito junho cartilha Art Urbana Gráfica e Editora Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.698,89/Campanha Paz no Trânsito junho busdoor ALL Channel AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 75.970,40.

Assessoria, Consultoria e Serviços - Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Anúários foto GT Produções Gráficas Ltda – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.950,00/ Campanha Anúários criação capas GT Produções Gráficas Ltda ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.895,76/Campanha Nacional de Trânsito ações teatrais Instituto Zabilim de Arte e Cultura AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 38.880,00.

Eventos – Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Nacional de Trânsito tendas Lua & Sol Comércio e Locação de Toldos Lta – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.320,00/Campanha Semana Nacional de Trânsito painéis MP Letreiros e Brindes Ltda ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.381,04.

Matéria legal - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor:

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Ana Carolina Graça Souto, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Anita Mendonça. Ausente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Presidente em Exercício agradeceu ao Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho, por ter atendido prontamente a convocação, tendo o nobre Conselheiro se colocado à disposição. Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este comunicou que não poderá comparecer às Sessões a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 do corrente mês, por motivo de viagem, tendo o Senhor Presidente convocado, desde já, a Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto para substituir o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro no referido período. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: José Francisco Vaz o Procedimento nº 024/10 – Classe "A" – nº 019/10 e os Processos: nº 10.711-9, o de nº 36.115-3, o de nº 82.637-3, o de nº 103.049-4, o de nº 114.608-

0 e o de nº 116.407-2; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 56.067/97, o de nº 80.621-2, o de nº 99.842-6, o de nº 100.901-6 e o de nº 105.093-5; José Diógenes Teixeira os Procedimentos: nº 023/10 – Classe “A” – nº 018/10, o de nº 026/10 – Classe “A” – nº 021/10 e o de nº 028/10 – Classe “A” – nº 023/10 e os Processos: nº 88.446-0, o de nº 94.181-3, o de nº 133.552-3 e o de nº 138.051-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 2.061/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 28.952-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 38.905-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 54.633-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o exame, o de nº 89.882-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 124.190-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009; O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou o Procedimento nº 018/10 – Classe “A” – nº 014/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 1.258-9, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009, a Conselheira Ana Carolina Graça Souto divergiu opinando pelo indeferimento da comutação de pena, tendo sido acompanhada pelos demais Conselheiros, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 33.787-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 81.389-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 019/10 – Classe “A” – nº 015/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 91.493-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2003 e 2006 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 121.857-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 124.672-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 912/09 – Classe “A” – nº 699/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 001/10 – Classe “A” – nº 001/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 014/10 – Classe “A” – nº 011/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009; O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou o Procedimento nº 006/10 – Classe “A” – nº 006/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 80.146-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 41.544-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e o de nº 94.966-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 21 de Janeiro de 2010. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever a Conselheira Anita Mendonça, tendo esta agradecido a acolhida. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradeceu ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, por tê-lo substituído durante a sua ausência. Ademais, agradeceu também a Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto, por ter atendido novamente à convocação. Por fim, acusou o recebimento de expediente encaminhado pelo Procurador Geral de Justiça do MPDFT, Doutor Leonardo Azeredo Bandarra, informando que foi indicado, ao Senhor Governador do DF, o nome do Promotor de Justiça Adjunto Ericsson dos Santos Cerqueira, para ocupar a vaga existente neste Conselho Penitenciário, na função de Membro Titular, ressaltando que, oportunamente, será feita a indicação do nome do Membro Suplente. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 31.851-8, o de nº 87.729-7, o de nº 121.387-4 e o de nº 144.768-5; Anita Mendonça os Processos: nº 59.586-2, o de nº 80.747-2, o de nº 97.506-4, o de nº 110.497-5 e o de nº 119.828-0; José Francisco Vaz os Processos: nº 64.650-2, o de nº 119.296-5 e o de nº 124.463-8; Ana Carolina Graça Souto o Procedimento nº 035/10 – Classe “A” – nº 030/10 e os Processos: nº 20.333-8, o de nº 65.997-8 e o de nº 94.671-9; José Diógenes Teixeira o Procedimento nº 030/10 – Classe “A” – nº 025/10 e os Processos: nº 36.934-3, o de nº 41.260-7, o de nº 41.354-3 e o de nº 91.155-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro José

Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 010/10 – Classe “B” – nº 003/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 20.668/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 87.502-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 94.612-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 129.770-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Procedimentos: nº 020/10 – Classe “A” – nº 016/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 026/10 – Classe “A” – nº 021/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 028/10 – Classe “A” – nº 023/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e os Processos: nº 88.446-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos dos Decretos de 2008 e 2009, o de nº 94.181-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 133.552-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 138.051-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Ana Carolina Graça Souto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 041/10 – Classe “A” – nº 033/10 e os Processos: nº 149-7 e o de nº 85.640-8; Anita Mendonça o Procedimento nº 027/10 – Classe “A” – nº 022/10 e os Processos: nº 81.806-2, o de nº 116.578-2 e o de nº 125.684-4; José Francisco Vaz o Procedimento nº 031/10 – Classe “A” – nº 026/10 e os Processos: nº 6.617-6, o de nº 10.894-6, o de nº 21.839-3 e o de nº 138.798-9; Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 3.939-3, o de nº 53.897-7, o de nº 72.583-8, o de nº 86.630-8 e o de nº 115.339-7. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 90.389-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 121.387-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 144.768-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 59.586-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 80.747-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 97.506-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009, o de nº 110.497-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 119.828-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 007/10 – Classe “A” – nº 007/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 024/10 – Classe “A” – nº 019/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 10.711-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 36.115-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 82.637-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2009, o de nº 103.049-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 114.608-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2007, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 116.407-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 035/10 – Classe “A” – nº 030/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 20.333-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009, o de nº 65.997-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 94.671-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS**

Em 29 de dezembro de 2009.

Processo 410.002.566/2009. Interessado: ST. Assunto: AQUISIÇÃO MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 93, do Gerente Administrativo/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), a ser aplicada à firma PAPELARIA COMPLETA LTDA.-ME, pela inexecução total de que trata a Nota de Empenho nº 823/2009. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

Processo 410.001.460/2009. Interessado: ST. Assunto: AQUISIÇÃO MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 86, do Gerente Administrativo/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa nos valores de R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos) e R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), a ser aplicada à firma PAPELARIA COMPLETA LTDA.-ME, pela não ter entregue os materiais de que tratam as Notas de Empenho nºs 465 e 470/2009. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

AMANDA SANCHES LIMA

Substituta

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA****DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 29 de janeiro de 2010.

Processo: 095.000.016/2010. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Assunto: Pagamento das Faturas referente a fornecimento de água e utilização da rede de esgoto, durante o exercício de 2010. RATIFICAR, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a autorização formulada pelo Diretor Presidente da Empresa, através do despacho inserto à fl. 14 do processo acima mencionado, objetivando a contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para fornecimento de água e serviço de esgoto no corrente exercício, com fulcro no caput do art. 25 do reportado diploma legal, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Processo: 095.000.014/2010. Interessado: CEB – DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: Pagamento das Faturas referente a fornecimento de Energia Elétrica, durante o exercício de 2010. RATIFICAR, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a autorização formulada pelo Diretor Presidente da Empresa, através do despacho inserto à fl. 16 do processo acima mencionado, objetivando a contratação direta da CEB – Distribuição S/A, para fornecimento de energia elétrica no corrente exercício, com fulcro no caput do artigo 25 do reportado diploma legal, no valor estimado de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

JORGE KOICHI SAIKI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL****SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no artigo 3º, XIII, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomadas de Contas Especial nº. 030.004.491/2006, 053.001.779/2007, 054.000.374/2008, 060.000.228/2005, 060.000.682/2003, 080.014.048/2004, 134.000.471/2007, 260.023.654/2002 e 400.000.352/2007; por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XII e XIII, da Resolução nº. 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomada de Contas Especial nº. 030.004.909/2006, 052.001.236/2007, 052.001.600/2007, 052.002.211/2007, 053.000.755/2007, 053.001.429/2006, 054.000.398/2007, 054.000.421/2008, 054.000.844/2007, 054.001.333/2007, 054.001.435/2007, 141.003.508/2005, 143.000.665/2004, 150.000.446/2003, 195.000.020/2006, 220.000.071/2005, 220.000.294/2004, 271.000.215/2006, 410.001.788/2007 e 410.002.636/2007; por 90 (noventa) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XII e XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomada de Contas Especial nº. 080.005.254/2006, 080.012.933/2005, 080.014.047/2004, 080.031.069/2007, 080.035.901/2006, 100.000.087/2005 e 271.000.775/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 20/12/2010 À 26/12/2010.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegado pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instrução normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, resolve: DECLARAR, abandono de bens abaixo discriminado: Auto de Apreensão nº D008641-APR de 21/12/2009, 131 brinquedos e carteiras diversos; Auto de Apreensão nº D005051-APR de 21/12/2009, 260 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D004104-APR de 21/12/2009, 04 catracas para toldo e 04 toldos com medida de 7,5 m x 6,0 m aproximadamente; Auto de Apreensão nº D010830-APR de 21/12/2009, 01 mochila, 02 portas CDs, 08 DVDs piratas e 01 vasilha de plástico; Auto de Apreensão nº D010829-APR de 21/12/2009, 279 DVDs piratas; Auto de Apreensão nº D010855-APR de 22/12/2009, 10 calculadoras, 01 adaptador, 02 pacotes de pilhas com três cada, 18 cortadores de unhas, 05 quites de mata barata, 02 fones de ouvidos, 09 guarda-chuvas grandes, 01 guarda-chuva pequeno, 01 carregador de pilhas e 01 bolsa de cor preta; Auto de Apreensão nº D010856-APR de 22/12/2009, 02 óculos e 227 DVDs; Auto de Apreensão nº D008585-APR de 22/12/2009, 07 carteiras femininas; Auto de Apreensão nº D008584-APR de 22/12/2009, 15 blusas de diversos modelos; Auto de Apreensão nº D008161-APR de 22/12/2009, DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D008586-APR de 22/12/2009, 17 peças de toalhas panos de pratos; Auto de Apreensão nº D008583-APR de 22/12/2009, 90 óculos de diversos modelos; Auto de Apreensão nº D008582-APR de 22/12/2009, 02 blusas femininas, 01 calça e 01 bermuda; Auto de Apreensão nº D008403-APR de 22/12/2009, CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D008398-APR de 22/12/2009, 160 DVDs e CDs diversos; Auto de Apreensão nº D002766-APR de 23/12/2009, 74 latas de refrigerantes 350 ml, 64 latas de cervejas 350 ml, 36 garrafas de água mineral 500 ml, 02 caixas de isopor e 80 latas de cervejas de 350 ml; Auto de Apreensão nº D002765-APR de 23/12/2009, 43 garrafas de água mineral 500 ml, latas de refrigerantes 350 ml, 18 Latas de cerveja 350 ml e 02 caixas de isopor; Auto de Apreensão nº D005052-APR de 23/12/2009, 340 DVDs diversos e 280 CDs diversos; Auto de Apreensão nº A004449-APR de 23/12/2009, 53 estacas de madeira e arame liso em pedaços; Auto de Apreensão nº D004105-APR de 23/12/2009, 01 bijuterias e acessórios, 01 sacola de viagem, 16 guarda-chuvas. 13 cintos diversos e 1629 DVDs piratas; Auto de Apreensão nº D014369-APR de 23/12/2009, 02 bolsas e 01 bolsa de plástico; Auto de Apreensão nº D014224-APR de 24/12/2009, 02 sacos de CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D010833-APR de 24/12/2009, 02 tendas de lona branca.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 28 DE JANEIRO DE 2010. (\*)

Altera a redação dos arts. 4º, 7º, 10, 17 e 23 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pelas Resoluções nº 84, de 22 de janeiro de 1997, e nº 146, de 21 de maio de 2002, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, o art. 38, §3º, da Lei nº 4.356/2009, e com o art. 4º, inciso II, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 40287/2009, e

considerando a necessidade de atualizar e adequar a estrutura organizacional, em especial das Inspetorias de Controle Externo, de forma a melhor distribuir competências e atribuições, a racionalizar e tornar mais ágeis e funcionais os seus serviços, com vistas à otimização de esforços e a consequente economia de recursos financeiros;

considerando a necessidade de prover a área de TI de estrutura que possibilite a implantação sustentável do processo eletrônico de controle externo na rotina da organização;

considerando que a Lei nº 4.356/2009 autoriza este Tribunal a reestruturar, transformar e reclassificar os cargos e funções da sua estrutura, desde que sem acréscimo nas despesas de pessoal;

considerando que a reestruturação administrativa de que trata esta Resolução não importará na criação de despesa e tampouco afetará os limites de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve, ad referendum do Egrégio Plenário:

Art. 1º Os artigos 4º, 7º, 10, 17 e 23, § 1º, V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pelas Resoluções nº 84, de 22 de janeiro de 1997, e nº 146, de 21 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Integram a estrutura administrativa do Tribunal as seguintes unidades:

**DOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA**

I – Gabinete do Presidente;

II – Consultoria Jurídica;

III – Secretaria das Sessões;

IV – Divisão de Tecnologia da Informação;

V – Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa;

VI – Divisão de Controle Interno.

Art. 7º O Gabinete do Presidente contará com assessores especializados em atividades técnicas, administrativas, de comunicação institucional, de cerimonial e de relações públicas, observados os quantitativos estabelecidos em ato específico pelo Tribunal.

Parágrafo único. Para o desempenho de sua função institucional de Corregedor, o Vice-Presidente contará com função de assessoramento técnico.

Art. 10. A Divisão de Tecnologia da Informação tem por finalidade assessorar a Presidência do Tribunal na formulação de políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, bem como coordenar e implementar as atividades e soluções delas decorrentes.

§ 1º Compete à Divisão de Tecnologia da Informação:

I – auxiliar a Presidência do Tribunal na formulação de políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, bem como na distribuição dos recursos tecnológicos;

II – gerenciar os recursos de tecnologia da informação;

III – realizar, no âmbito de sua atuação, as atividades necessárias à consecução do Plano Geral de Ação – PGA;

IV – disseminar e incentivar o uso de soluções de tecnologia da informação definidas pelo Tribunal;

V – promover estudo prévio de viabilidade e exequibilidade quando da solicitação de desenvolvimento de sistemas informatizados;

VI – prover orientação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de computadores, sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à tecnologia da informação;

VII – prover treinamento nos sistemas e aplicativos utilizados no Tribunal, em coordenação com a Seção de Seleção e Treinamento;

VIII – providenciar assistência técnica e demais procedimentos necessários à continuidade do funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação;

IX – planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de tecnologia da informação de que o Tribunal necessite;

X – zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas;

XI – apoiar, quando autorizada pela Presidência do Tribunal, as atividades de controle externo, participando do planejamento e da execução de fiscalizações que demandem conhecimentos específicos de tecnologia da informação;

XII – auxiliar o Tribunal no estabelecimento de contratos e convênios com órgãos e entidades, visando ao intercâmbio de dados disponíveis em sistemas de informação, bem como viabilizar sua implementação;

XIII – administrar e acompanhar contratos e convênios relativos à área de tecnologia da informação firmados pelo Tribunal, atestando as respectivas faturas, quando for o caso;

XIV – participar na formulação de diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à tecnologia da informação, bem como verificar seu cumprimento;

XV – gerenciar o acesso de usuários internos e externos aos sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à tecnologia da informação disponibilizados pelo Tribunal;

XVI – estabelecer rotinas e procedimentos, bem como normas e manuais referentes à sua área de atuação;

XVII – propor o aperfeiçoamento dos servidores da área de tecnologia da informação.

§ 2º Para o exercício de sua competência, a Divisão de Tecnologia da Informação contará com assessoramento específico, de nível superior, incumbido de colaborar com o seu titular em todas as suas atividades, em especial o acompanhamento de projetos e controle da qualidade dos serviços prestados pela unidade, e com a seguinte estrutura administrativa:

I – Seção de Infraestrutura;

II – Seção de Entrega de Serviços;

III – Seção de Desenvolvimento de Soluções.

§ 3º Compete à Seção de Infraestrutura:

I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Divisão de Tecnologia da Informação, emitindo os respectivos relatórios;

II – promover o gerenciamento físico e lógico da rede de computadores do Tribunal;

III – zelar pela expansão e atualização tecnológica da rede local;

IV – realizar a especificação, instalação e administração das linhas de comunicação, concentradores, hardware, software e demais recursos que compõem a rede;

V – acompanhar a execução de contratos que assegurem o funcionamento da rede local e a comunicação do Tribunal com outros órgãos e sistemas de informação;

VI – auxiliar no atendimento de solicitações de remanejamento de pontos lógicos e elétricos, acesso a sistemas externos de interesse do TCDF, uso do correio eletrônico e acesso à internet e gerenciar os contratos associados a esses serviços;

VII – realizar cópias de segurança de informações e aplicativos;

VIII – definir e implementar plano de contingência de informações e recursos tecnológicos, de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de informação em situações imprevistas;

IX – definir e implementar configurações contra ataques de vírus de computador e invasão da rede local;

X – zelar pelo sigilo, segurança lógica e física das informações disponíveis na rede de computadores do Tribunal;

XI – executar outras atividades requeridas pela natureza de suas competências, além de seu controle administrativo, sobretudo de processos e documentos que tramitam na Divisão.

§ 4º Compete à Seção de Entrega de Serviços:

I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Divisão de Tecnologia da Informação, emitindo os respectivos relatórios;

II – promover o aperfeiçoamento contínuo da plataforma tecnológica do Tribunal, observando as necessidades de serviço;

III – definir configurações padronizadas para recursos da tecnologia da informação;

IV – prestar atendimento a todos os usuários do TCDF no uso de equipamentos de informática e de aplicativos de terceiros;

V – prestar atendimento a todos os usuários do TCDF nas solicitações de remanejamento de pontos lógicos e elétricos, acesso a sistemas externos de interesse do TCDF, uso do correio eletrônico e acesso à internet;

VI – gerenciar o cadastro de usuários do TCDF nos recursos corporativos de rede e em sistemas externos acessados pelo TCDF;

VII – estimular o uso dos recursos de tecnologia da informação;

VIII – instalar microcomputadores, impressoras e demais periféricos nas unidades administrativas do TCDF;

IX – avaliar a qualidade dos contratos firmados para manutenção de equipamentos de informática;

X – propor a atualização de equipamentos de informática e de aplicativos de terceiros;

XI – auxiliar na identificação das necessidades de melhoria dos sistemas de informática do Tribunal;

XII – apoiar, em parceria com a Seção de Seleção e Treinamento, o treinamento de usuários nos aplicativos de terceiros;

XIII – efetuar o reparo de computadores servidores de rede, microcomputadores, impressoras e demais periféricos;

XIV – zelar pela segurança física e patrimonial dos computadores, inclusive seus componentes, do Tribunal;

XV – monitorar o desempenho de dispositivos e equipamentos do parque computacional do Tribunal;

XVI – elaborar projeto básico para aquisição, manutenção ou locação de equipamentos e aplicativos de terceiros, atuando no recebimento de bens e serviços e na execução de contratos;

XVII – avaliar a compatibilidade de aplicativos de terceiros com os recursos computacionais utilizados;

XVIII – executar outras atividades requeridas pela natureza de suas competências, além de seu controle administrativo, sobretudo de processos e documentos que tramitam na Divisão.

§ 5º Compete à Seção de Desenvolvimento de Soluções:

I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Divisão de Tecnologia da Informação, emitindo os respectivos relatórios;

II – projetar, desenvolver, implantar, manter e documentar os sistemas de informação do TCDF;

III – prestar atendimento aos usuários quanto à utilização dos sistemas desenvolvidos;

IV – zelar pelo sigilo e segurança lógica dos sistemas desenvolvidos;

V – identificar, estruturar, implementar e manter as bases de informações e dados a serem utilizadas pelos sistemas de informação, garantindo sua consistência, integridade e racionalização;

VI – promover a gestão do conhecimento no âmbito do TCDF;

VII – promover, em parceria com a Seção de Seleção e Treinamento, o treinamento de usuários nos aplicativos desenvolvidos;

VIII – administrar e desenvolver o site do TCDF na internet;

IX – zelar pelo contínuo aperfeiçoamento dos sistemas corporativos;

X – estabelecer processo definido e padronizado de desenvolvimento de sistemas;

XI – identificar necessidades de melhoria dos sistemas de informática do Tribunal;

XII – realizar o exame de viabilidade e acompanhar a execução de contratos e convênios de prestação de serviços relativos ao desenvolvimento de sistemas;

XIII – avaliar a viabilidade técnica das propostas dos usuários para desenvolvimento de novos sistemas de informação e alterações dos existentes;

XIV – executar outras atividades requeridas pela natureza de suas competências, além de seu controle administrativo, sobretudo de processos e documentos que tramitam na Divisão.

Art. 17 Para o exercício de suas competências, a Comissão Permanente de Inspectores de Controle Externo – CICE e as Inspeções de Controle Externo contam com as seguintes Unidades Técnicas:

I – a Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo:

a) Assessoria Técnica;

b) Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;

c) Comitê de Atualização de Procedimentos de Fiscalização;

d) Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

II – a Primeira, a Segunda e a Terceira Inspeção de Controle Externo:

a) Divisão de Auditoria;

b) Divisão de Acompanhamento;

c) Divisão de Contas;

d) Serviço de Acompanhamento de Contratos.

III – a Quarta Inspeção de Controle Externo:

a) Divisão de Atos de Concessão;

b) Divisão de Acompanhamento;

c) Divisão de Fiscalização de Pessoal;

d) Divisão de Atos de Admissão.

IV – a Quinta Inspeção de Controle Externo:

a) Divisão de Contas do Governo;

b) Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos;

c) Serviço de Gestão Fiscal.

Art. 23 À Diretoria Geral de Administração, como órgão de apoio administrativo, compete as funções de supervisão, coordenação, controle e execução das atividades administrativas do Tribunal, compreendendo as áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade, recursos humanos, material, assistência social e serviços gerais.

§ 1º Para o exercício de sua competência, a Diretoria-Geral de Administração conta com a seguinte estrutura administrativa:

(...)

III – Divisão de Recursos Humanos

(...)

Seção de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional

(...)

V – Núcleo de Apoio Assistencial”

Art. 2º Ficam transformados, sem criação de qualquer despesa, os cargos em comissão constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Ficam incorporados à estrutura operacional dos Serviços Auxiliares os cargos em comissão e os encargos de gabinete relacionados no artigo 3º da Resolução nº 127, de 29 de

março de 2001, alterada pela Resolução nº 146, de 21 de maio de 2002, e pela Resolução nº 190, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares, aprovada pela Resolução nº 11, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pela Resolução nº 146, de 21 de maio de 2002, no que se refere aos setores mencionados no artigo 1º, passa a ser a descrita no Anexo II, ambos desta Resolução.

Art. 5º Ficam implantadas as Funções de Confiança do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, previstas nos artigos 9º e 38 da Lei Distrital nº 4.356, de 3 de julho de 2009, cuja lotação é a constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º O Presidente do Tribunal promoverá a exoneração e a dispensa dos ocupantes dos cargos em comissão e encargos de gabinete alcançados por esta Resolução, bem como a nomeação ou designação para os cargos em comissão ou funções de confiança dela decorrentes.

Art. 7º A Diretoria-Geral de Administração, em articulação com a Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, efetuará, no prazo de 120 dias, a atualização das atribuições dos cargos de natureza especial, dos cargos em comissão e das funções de confiança dos Serviços Auxiliares, a especificação das atribuições dos cargos e funções decorrentes do disposto no artigo 2º desta Resolução, e a revisão e consolidação das Resoluções nº 10, 11 e 12/1986, com suas alterações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 50, de 12 de dezembro de 1991, bem como as demais disposições em contrário.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, do dia 29 de janeiro de 2010, páginas 69/73.

## RESOLUÇÃO Nº 205, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

### ANEXO I

Situação anterior			Situação nova		
RESUMO - Gabinete da Presidência			RESUMO - Gabinete da Presidência		
CARGO	NÍVEL	Quantidade	CARGO	NÍVEL	Quantidade
Assessor	TC-CCA-6	1	Assessor	TC-CCA-5	1
			Chefe Assessoria de Comunicação	TC-CCG-5	1
RESUMO - órgãos da Presidência			RESUMO - órgãos da Presidência		
CARGO	NÍVEL	Quantidade	CARGO	NÍVEL	Quantidade
Assessor-Jurídico (CJP)	TC-CCA-6	1	Assessor-Jurídico (CJP)	TC-CCA-5	1
Assessor (SS)	TC-CCA-6	1	Subsecretário das Sessões (SS)	TC-CCA-5	1
Assessor (SS)	TC-CCA-4	3	Assessor Auxiliar (SS)	TC-CCA-3	3
Diretor de Divisão (DIPLAN)	TC-CCG-6	1	Diretor de Divisão (DIPLAN)	TC-CCG-5	1
Chefe de Núcleo - NIPD	TC-CCG-6	1	Diretor de Divisão (TI)	TC-CCG-5	1
Assessor (NIPD)	TC-CCA-5	1	Assessor Auxiliar (TI)	TC-CCA-3	1
			Chefe (Seções TI)	TC-CCG-2	1
			Chefe (Seções TI)	TC-CCG-2	1
			Chefe (Seções TI)	TC-CCG-2	1
			Assessor (TI)	TC-CCG-2	3
			Diretor de Divisão (Controle Interno)	TC-CCG-5	1
INSPETORIAS			INSPETORIAS		
CARGO	NÍVEL	Quantidade	CARGO	NÍVEL	Quantidade
Diretor de Divisão	TC-CCG-6	15	Diretor de Divisão	TC-CCG-5	15
Assessor	TC-CCA-4	5	Assessor	TC-CCA-3	5
			Chefe de Núcleo	TC-CCG-5	2
			Chefe de Serviço	TC-CCG-3	4
			Chefe de Comitê	TC-CCG-3	1
DGA			DGA		
CARGO	NÍVEL	Quantidade	CARGO	NÍVEL	Quantidade
Diretor de Serviço (SAA)	TC-CCG-5	1	Chefe de Núcleo	TC-CCG-5	1
Chefe de Seção	TC-CCG-1	9	Chefe de Seção	TC-CCG-2	15
Chefe de Seção	TC-CCG-2	7	Chefe de Seção	TC-CCA-1	1
Chefe de Núcleo (NAMO)	TC-CCG-1	1			0
Assessor	TC-CCA-4	3	Assessor	TC-CCA-3	3
ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE			FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
Assessor - EG	TC-GG-AR	13	Assessor Técnico	FC-4	14
Assistente - área de Gabinete	TC-GG-AN	74	Assistente Técnico	FC-3	90
Assistente - área de Transportes	TC-GG-AN	18	Assistente Administrativo	FC-3	18
Auxiliar - área de portaria e copa	TC-GG-AU	28	Assistente Administrativo	FC-3	27
			Coordenador de Equipe / Projeto	FC-3	22

## RESOLUÇÃO Nº 205, DE 28 DE JANEIRO DE 2010

### ANEXO II

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL ESTRUTURA OPERACIONAL

A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no tocante a direção e assessoramento superiores e direção e assistência intermediárias, terá a seguinte composição:

#### ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

##### 1. Do Gabinete do Presidente

Dirigido por um Chefe de Gabinete, símbolo CNE, auxiliado por: um Subchefe de Gabinete, Símbolo TC-CCG-6; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5; um Assessor, símbolo TC-CCA-1; um Chefe da Assessoria Administrativa, Símbolo TC-CCG-5; um Chefe de Assessoria Técnica, símbolo TC-CCG-5;

um Chefe de Assessoria de Comunicação, símbolo TC-CCG-5; um Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (três) Assessor-Técnico, símbolo FC-4; (treze) Assistente-Técnico, Símbolo FC-03; (cinco) Assistente-Administrativo, Símbolo FC-3.

##### 2. Da Consultoria Jurídica

Dirigida por um Consultor Jurídico, Símbolo CNE, auxiliado por: dois Assessor Jurídico, Símbolo TCDF-CCA-5; um Assessor Jurídico, Símbolo TCDF-CCA-4; (três) Assistente Administrativo, Símbolo FC-3.

##### 3. Da Secretaria das Sessões

- Dirigida por um Secretário, símbolo CNE, auxiliado por: um Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCA-5; (quatro) Assessor, Símbolo TC-CCA-3; um Chefe de Secretaria Administrativa, Símbolo TC-CCG-3; um Assessor-Técnico, Símbolo FC-4; (quatro) Assistente Técnico, Símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, Símbolo FC-3.

##### 4. Da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (dois) Coordenador de Equipe ou de Projeto, símbolo FC-3.

##### 5. Da Divisão de Tecnologia da Informação

Dirigido por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: um Assessor, símbolo TC-CCA-3; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; um Chefe de Seção de Infraestrutura, símbolo TC-CCG-2; um Chefe de Seção de Entrega de Serviços, símbolo TC-CCG-2; um Chefe de Seção de Desenvolvimento de Soluções, símbolo TC-CCG-2; (três) Assessor de Levantamento de Requisitos, símbolo TC-CCA-2.

##### 6. Da Divisão de Controle Interno

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

#### ÓRGÃOS VINCULADOS À PRESIDÊNCIA

##### 1. Dos Gabinetes dos Conselheiros

Em número de sete, contando cada Gabinete com um Chefe de Gabinete, CNE; (3) Assessor, símbolo TC-CCA-6, um Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; um Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; um Assessor, símbolo TC-CCA-1; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (três) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

##### 2. Dos Gabinetes dos Auditores

Em número de três, contando cada Gabinete com (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-6; um Assessor, símbolo TC-CCA-5; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

##### 3. Do Gabinete do Procurador-Geral

Contando com um Chefe de Gabinete, CNE; (3) Assessor, símbolo TC-CCA-6; um Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; um Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

##### 4. Dos Gabinetes dos Procuradores

- Em número de três, contando cada Gabinete com um Assessor-Chefe, símbolo TC-CCA-5; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5, (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

#### ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

1. Da Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo – CICE, composta pelos titulares das Inspeções de Controle Externo, auxiliada por (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; um Diretor de Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação, símbolo TC-CCG-5; um Diretor de Núcleo de Fiscalização de Obras, símbolo TC-CCG-5; um Chefe de Comitê de Atualização de Procedimentos de Fiscalização, símbolo TC-CCG-3; (três) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

##### 1.1 - Da Primeira Inspeção de Controle Externo

- Dirigida por um Inspetor, símbolo CNE, auxiliado por um Assessor, símbolo TC-CCA-3; um Assessor Técnico, símbolo FC-4; um Assistente Técnico, símbolo FC-3; um Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; um Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

##### 1.1.1 - Da Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

##### 1.1.2 - Da Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

##### 1.1.3 - Da Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

##### 1.1.4 - Do Serviço de Acompanhamento de Contratos

- Dirigido por um Chefe, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

##### 1.2 - Da Segunda Inspeção de Controle Externo

- Dirigida por um Inspetor, símbolo CNE, auxiliado por um Assessor, símbolo TC-CCA-3; um Assessor Técnico, símbolo FC-4; um Assistente Técnico, símbolo FC-3; um Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; um Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

##### 1.2.1 - Da Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

##### 1.2.2 - Da Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

##### 1.2.3 - Da Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.2.3 – Do Serviço de Acompanhamento de Contratos  
- Dirigido por um Chefe, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

1.3 - Da Terceira Inspeção de Controle Externo  
- Dirigida por um Inspetor, símbolo CNE, auxiliado por um Assessor, símbolo TC-CCA-3; um Assessor Técnico, símbolo FC-4; um Assistente Técnico, símbolo FC-3; um Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; um Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

1.3.1 - Da Divisão de Contas  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.3.2 - Da Divisão de Acompanhamento  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.3.3 - Da Divisão de Auditoria  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.3.4 – Do Serviço de Acompanhamento de Contratos  
- Dirigido por um Chefe, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

1.4 - Da Quarta Inspeção de Controle Externo  
- Dirigida por um Inspetor, símbolo CNE, auxiliado por um Assessor, símbolo TC-CCA-3; um Assessor Técnico, símbolo FC-4; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; um Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

1.4.1 - Da Divisão de Atos de Concessões  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.4.2 - Da Divisão de Fiscalização de Pessoal  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.4.3 – Da Divisão de Acompanhamento  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.4.4 – Da Divisão de Atos de Admissões  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.5 – Da Quinta Inspeção de Controle Externo  
- Dirigida por um Inspetor, símbolo CNE, auxiliado por um Assessor, símbolo TC-CCA-3; um Assessor Técnico, símbolo FC-4; um Assistente Técnico, símbolo FC-3; um Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; um Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

1.5.1 – Da Divisão de Contas do Governo  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.5.2 – Da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Internacionais  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assistente Técnico, símbolo FC-3, e um Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

1.5.3 – Do Serviço de Gestão Fiscal, dirigido por um Chefe, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por um Assistente – Técnico, símbolo FC-3.

2 – Da Diretoria Geral de Administração  
- Dirigida por um Diretor-Geral, símbolo CNE, auxiliado por um Chefe de Secretaria, símbolo TC-CCG-4; três Assessores, símbolo TC-CCA-3, um Assessor Técnico, símbolo FC-4; (três) Assistente Técnico, símbolo FC-3; um Assistente Administrativo, símbolo FC-3; uma Comissão de Obras, composta de (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; uma Comissão de Gestão da Informação, da Documentação e do Conhecimento, composta de (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

2.1 – Da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assessor Técnico, símbolo FC-4, e um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

2.1.1 - Seção de Orçamento  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.1.2 – Seção Financeira  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.1.3 - Seção de Contabilidade  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.2 – Divisão de Licitação, Material e Patrimônio  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assessor Técnico, símbolo FC-4, e um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

2.2.1 - Seção de Licitação e Contrato  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.2.2 - Seção de Material  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.2.3 – Seção de Patrimônio  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.3 - Divisão de Recursos Humanos  
- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assessor Técnico, símbolo FC-4, e um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

2.3.1 - Seção de Legislação de Pessoal  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.3.2 – Seção de Seleção e Treinamento  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.3.3 – Seção de Cadastro Funcional  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.3.4 – Seção de Pagamento de Pessoal  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.3.5 – Seção de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-1.

2.4 - Divisão de Serviços Gerais

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por um Assessor Técnico, símbolo FC-4, e um Assistente Técnico, símbolo FC-3.

2.4.1 - Seção de Documentação  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.4.2 - Seção de Transportes  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.4.3 - Seção de Manutenção e Conservação Predial  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.4.4 - Seção de Portaria e de Manutenção de Copas  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.4.5 – Seção de Protocolo e Arquivo  
- Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

2.5 – Núcleo de Apoio Assistencial  
- Dirigido por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (cinco) Assistente Técnico, símbolo FC-3."

#### RESOLUÇÃO Nº 205, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

##### ANEXO III

Função de Confiança	Assessor Técnico FC-4	Assistente Técnico FC-3	Assistente Administrativo FC-3	Coordenador de Equipe de Auditoria ou de Projeto FC-3	Supervisor de Grupo de Trabalho FC-2
Lotação					
Gabinetes de Conselheiros	0	14	21	0	0
Gabinetes de Auditores	0	3	3	0	0
Gabinete da Presidência (Secretaria)	0	2	1	0	0
Assessoria Administrativa - GP	0	6	3	0	0
Assessoria Técnica - GP	2	2	1	0	0
Assessoria de Comunicação	0	3	0	0	0
Corregedoria	1	0	0	0	0
Consultoria Jurídica da Presidência	0	1	2	0	0
Secretaria das Sessões	1	4	2	0	0
Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa	0	1	0	2	0
Divisão de Controle Interno	0	1	0	0	0
Divisão de Tecnologia da Informação	0	2	0	0	0
Assessoria Técnica da Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo	0	2	0	0	0
Núcleo de Fiscalização de TI	0	1	0	0	0
Núcleo de Fiscalização de Obras	0	1	0	0	0
Comitê de Atualização de Procedimentos de Fiscalização	0	1	0	0	0
1ª Inspeção de Controle Externo	1	1	1	1	0
1ª ICE - Divisões	0	3	0	3	0
1ª ICE - Serviço de Acompanhamento de Contratos	0	1	0	0	0
2ª Inspeção de Controle Externo	1	1	1	1	0
2ª ICE - Divisões	0	3	0	3	0
2ª ICE - Serviço de Acompanhamento de Contratos	0	1	0	0	0
3ª Inspeção de Controle Externo	1	1	1	1	0
3ª ICE - Divisões	0	3	0	3	0
3ª ICE - Serviço de Acompanhamento de Contratos	0	1	0	0	0
4ª Inspeção de Controle Externo	1	2	1	1	0
4ª ICE - Divisões	0	4	0	4	0
5ª Inspeção de Controle Externo	1	1	1	1	0
5ª ICE - Divisões	0	2	0	2	0
5ª ICE - Serviço de Gestão Fiscal	0	1	0	0	0
Diretoria Geral de Administração	1	3	2	0	0
Comissão de Gestão da Informação, da Documentação e do Conhecimento	0	2	0	0	0
Comissão de Obras - DGA	0	2	0	0	0
Divisões da Diretoria Geral de Administração	4	4	0	0	0
Núcleo de Apoio Assistencial	0	5	0	0	0
Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao TCDF	0	2	2	0	0
Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público junto ao TCDF	0	3	3	0	0

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, do dia 29 de janeiro de 2010, páginas 69/73.